



📞 📧 📍 📺
Prefeitura Municipal de Magé
mage.rj.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ ABRAÇA

RIO GRANDE DO SUL



Vamos ajudar as vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul

O QUE DOAR

- ÁGUA
- MATERIAIS DE LIMPEZA
- MATERIAIS DE HIGIENE
INCLUINDO ABSORVENTES
- FRALDAS INFANTIS
- FRALDAS GERIÁTRICAS
- ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS
- RAÇÃO

ONDE DOAR

GINÁSIO POLIESPORTIVO ANDRÉ LUIZ DE PAIVA STELLET

RUA WALDEMAR LIMA TEIXEIRA, 411
VILA OPERÁRIA (VASQUINHO), SANTO ALEIXO

GINÁSIO POLIESPORTIVO EDSON ALVES

AV. ROBERTO SILVEIRA, S/Nº
PRAIA DO ANIL, MAUÁ

GINÁSIO POLIESPORTIVO NATÁLIA BARREIROS

R. ALICE MARTINS, 16 - BNH, MAGÉ

GINÁSIO POLIESPORTIVO RENATO MEDEIROS

ESTRADA DO GOIABAL, S/Nº - FRAGOSO

GINÁSIO POLIESPORTIVO VEREADOR DE JAIR CORRÊA

RUA C, S/Nº - CAMPO DA ALEGRIA - FRAGOSO

ESCOLA MUNICIPAL OPHELIA RIBEIRO MARTINS

AV. ISABEL DE PAULA, 174 - SURUÍ

ESCOLA MUNICIPAL BRUNO RODRIGUES

ESTRADA DA CACHOEIRA, S/N - PAU GRANDE

ESCOLA MUNICIPAL PROFª GERALDA ALVES DA SILVA

RUA GUARANI, NO 1978 PIABETÁ



MAGÉ
PREFEITURA
Governando com Amor!

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis	Página 03
Decretos.....	Página 04
SECULTE - Edital de Chamamento Público N° 006/2024 - Para Reconhecer a História 2	Página 09
SECULTE - Edital de Chamamento Público N° 007/2024 - Cultura em Cena 2	Página 24
SECULTE - Edital de Chamamento Público N° 008/2024 - Respeitem Minha História 2	Página 38
SECULTE - Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR - PNAB Exercício 2023/2024	Página 45
SECULTE / Conselho Municipal de Cultura - Ata da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Cultura (Biênio 2023/2025).....	Página 47
SECULTE / Conselho Municipal de Cultura - Ata da 2ª Reunião do Conselho Municipal de Cultura (Biênio 2023/2025).....	Página 49
SECULTE / Conselho Municipal de Cultura - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura (Biênio 2023/2025).....	Página 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camamage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

.....	Página 52
-------	-----------

PODER EXECUTIVO**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL**MARCELA MACIEL**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**JORGE ANTONIO PAES DE AQUINO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**
(INTERINAMENTE)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
(INTERINAMENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****FABIO TOMAZ DA COSTA
ALMEIDA**
DIRETOR-PRESIDENTE**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

**CONSELHO
FISCAL****REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**Titular: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935
Titular: Adriana Guimarães de Andrade, Mat. T-4923**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**

Titular: José Carlos dos Santos Junior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES**APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****MESA EXECUTIVA****VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
PRESIDENTE**MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**
1º VICE-PRESIDENTE**MARCOS ANDRÉ DA SILVA**
2º VICE-PRESIDENTE**FERNANDO VIEIRA VEIGA**
1º SECRETÁRIO**LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEONARDO FREITAS BITENCOURT

LEONARDO FRANCO PEREIRA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2933, DE 20 DE MAIO DE 2024.

cria cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam Criados, no âmbito da Câmara Municipal de Magé, três cargos em comissão de índice AG-1, na forma abaixo:

I - 02 (dois) Cargo em comissão denominado de Assessor de Plenário - I;

II - 01 (hum) Cargo em comissão denominado de Assessor de Plenário - II.

§ 1º Ao Cargo de Assessor de Plenário I compete Assessorar ao Presidente da S Câmara Municipal, aos Vereadores e demais servidores durante o funcionamento do plenário, configurando, operando, preparando, criando, instalando e monitorando sistemas de sonorização e equipamentos de áudio e acessório, cabendo-lhe ainda editar, misturar, pré-masterizar e restaurar registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes pertencentes ao Poder Legislativo.

§ 2º Ao cargo de Assessor de Plenário II compete assessorar ao Presidente da Câmara Municipal, aos vereadores, e demais servidores durante o funcionamento do plenário, configurando operando, preparando, criando, instalando monitorando sistemas de filmagens, gravação, transmissão e vídeo e acessórios.

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Magé, 1 (uma) função gratificada de símbolo FG-1 denominada Supervisor de Zeladoria, e terá por atribuição supervisionar equipe de auxiliares de serviços gerais do Poder Legislativo, bem como supervisionar os servidores que atuam na área de portaria, limpeza, segurança e zeladoria do prédio onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Magé.

Parágrafo único. Aplica-se à Função Gratificada criada por este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 2715 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão à conta de dotações orçamentária próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

Magé, RJ, 20 de maio de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: MESA DIRETORA

Projeto de Lei nº 45/2024

Publicação: **BIO EXTRA** de 20.05.2024

(Processo nº 13749/2024)

Disponível no site mage.rj.gov.br

459 MAGÉ
Lindo! E Magé!

6 a 9 de junho
18h

Arena Magé
R. Baronesa de Mauá, 543
Bongabá, Flabetá

Entrada franca

Confira a programação completa

Parabéns, Magé

Quinta 06 Jun	Sexta 07 Jun	Sábado 08 Jun
Léo Santana DJ Anderson Vidal Trio em Fá Semente do Samba DJ Thug Kelly Jorge	Filipe Ret DJ Anderson Vidal Jota Araújo Banda O Coro DJ Lippe Thales Muguet	Mari Fernandez DJ Anderson Vidal Bruno Lima Romulo Loves DJ Lethh Kelly Jorge

Domingo 09 Jun

Thiaguinho
DJ Anderson Vidal
Banda Orion
Lipe
DJ Cabelin No Beat
Thales Muguet

MAGÉ BBQ* FESTIVAL
- MUSIC - BEER - BBQ - C

08 e 09 de junho
11h às 17h

Pavilhão da Cultura, Desfile Cívico, Desfile Cívico do Cavalo e muito mais.
Confira a programação completa em nosso site mage.rj.gov.br

MAGÉ SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3732, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica Municipal de Magé, de 05 de abril de 1990;
- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R\$ 38.219.073,80 (Trinta oito milhões duzentos, dezenove mil, setenta três reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Despesa	Recurso	Valor
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.00	040	1501	3.396,09
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	090	1501	76.385,30
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	099	1501	8.000,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	217	1500	1.000,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	221	1500	35.000,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	221	1500	50,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	389	1500	193.601,47
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	389	1500	310.848,82
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	426	1500	45.796,84
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	480	1573	500.000,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	924	1501	24.530,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	924	1501	24.530,00
02.0220.11.333.1001.2.059	3.3.90.36.00.00.00.00	1019	1501	14.926,84
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.91.13.00.00.00.00	1074	1500	78,46
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.00	1372	1704	3.934.190,23
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.00	1372	1704	629.000,00
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.00	1372	1704	552.160,77
03.0301.13.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1489	1501	1.300,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.36.00.00.00.00	1558	1500	22.588,83
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	1570	1500	32.000,00
04.0401.10.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.00	1578	1500	3.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	1674	1600	228.612,04
04.0402.10.301.3004.2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	1692	1600	17.500,00
04.0402.10.301.3004.2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	1692	1600	35.000,00
04.0402.10.302.3001.2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	1821	1600	357.839,81
04.0402.10.302.3001.2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	1829	1600	9.580,00
04.0402.10.303.3004.2.172	3.3.90.39.00.00.00.00	1909	1600	39.451,59
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	1939	1600	127.071,00
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	1939	1600	135.350,92
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	1970	1500	20.000,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	1970	1500	55.200,20
05.0501.08.244.0001.2.003	4.4.90.52.00.00.00.00	1975	1500	49.307,95
05.0501.08.244.0001.2.003	4.4.90.52.00.00.00.00	1975	1500	157.708,00
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.04.00.00.00.00	1977	1500	227.294,27
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.04.00.00.00.00	1977	1500	60.000,00
05.0502.08.244.4005.1.105	4.4.90.52.00.00.00.00	2039	1704	700.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.36.00.00.00.00	2234	1661	1.970,64
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.00	2377	1704	57.984,23
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.00	2377	1704	3.500.000,00
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.39.00.00.00.00	2378	1704	1.040.072,44
02.0229.17.512.2006.1.156	3.3.90.30.00.00.00.00	2442	1704	57.984,23

DECRETO Nº 3732, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Despesa	Recurso	Valor
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	2586	1500	700,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	2591	1600	700.000,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.32.00.00.00.00	2594	1660	23.227,36
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.32.00.00.00.00	2597	1500	1.539,00
05.0502.08.243.4007.2.121	3.3.90.32.00.00.00.00	2598	1660	771,00
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	2603	1501	1.450,00
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	2605	1501	448,07
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	2605	1501	448,07
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.90.39.00.00.00.00	2627	1704	1.166.900,00
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.48.00.00.00.00	2631	1500	8.432,00
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.48.00.00.00.00	2631	1500	736,00
02.0204.04.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.00	2668	1501	260,00
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.90.71.00.00.00.00	2676	1501	485.291,85
04.0402.10.301.3004.1.167	3.3.90.30.00.00.00.00	2677	1600	175.000,00
04.0402.10.302.3001.1.026	3.3.90.30.00.00.00.00	2678	1500	150.000,00
04.0402.10.302.3002.1.030	3.3.90.30.00.00.00.00	2679	1500	175.000,00
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.90.32.00.00.00.00	2740	1500	76.941,00
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.90.39.00.00.00.00	2819	1704	1.659.386,85
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	2864	1500	348.767,00
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	2864	1500	348.767,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.00	2873	1501	35,92
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.00	2876	1501	10,20
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.00	2877	1500	1.195.391,40
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.91.97.00.00.00.00	2883	1501	78,46
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.91.00.00.00.00	2912	1500	626.560,57
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.32.00.00.00.00	2918	1660	5.140,00
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.32.00.00.00.00	2919	1660	23.258,50
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.90.92.00.00.00.00	2926	1501	95.265,61
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	2927	1501	3.650,00
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	2927	1501	75.500,00
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	2928	1501	363.200,00
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	2941	1501	1.230.000,00
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	2942	1501	450.000,00
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	2943	1501	1.120.000,00
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	2944	1501	210.000,00
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	2945	1501	610.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.46.00.00.00.00	2954	1500	4.620,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.46.00.00.00.00	2954	1500	23.870,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.46.00.00.00.00	2954	1500	3.080,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.48.00.00.00.00	2955	1500	4.920,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.48.00.00.00.00	2955	1500	34.990,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.48.00.00.00.00	2955	1500	7.380,00
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.90.14.00.00.00.00	2956	1501	480,00
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	2964	1501	28.900,00
02.0207.28.843.0004.3.	3.2.90.21.00.00.00.00	2966	1501	24.000,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	2967	1501	60.000,00
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	2968	1501	6.500,00
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	2969	1501	5.300,00
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	2970	1501	5.000,00
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2972	1705	69.122,50
02.0207.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2973	1705	177.614,70
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2974	1705	91.129,50
02.0228.24.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2975	1705	91.926,90
02.0204.04.124.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2976	1705	48.529,80
02.0202.02.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2977	1705	90.726,00
02.0205.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2978	1705	186.287,60
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2979	1705	291.094,60



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3732, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Despesa	Recurso	Valor
05.0501.08.244.0001.2.003	4.4.90.52.00.00.00.00	2980	1705	189.952,60
02.0219.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2981	1705	30.068,20
02.0212.13.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2982	1705	218.810,10
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	2993	1573	4.291.610,90
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	2994	1635	7.610.693,57
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				38.219.073,80

Art. 2º - Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Despesa	Recurso	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	003	1501	216.000,00
02.0201.04.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	032	1501	448,07
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	036	1501	210.000,00
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.90.91.00.00.00.00	067	1500	2.478,46
02.0203.04.126.0006.2.017	4.4.90.52.00.00.00.00	115	1501	4.000,00
02.0203.04.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.00	120	1501	2.000,00
02.0203.04.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	123	1501	12.000,00
02.0203.14.422.4010.2.166	3.3.90.39.00.00.00.00	153	1501	431.750,00
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	161	1501	31.498,82
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	167	1501	5.000,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	200	1501	138.014,16
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.91.13.00.00.00.00	224	1500	36.050,00
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.30.00.00.00.00	235	1501	57.000,00
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	242	1501	177.898,52
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	283	1501	67.815,57
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	316	1501	40.675,60
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	349	1501	54.613,71
02.0210.20.605.1004.2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	363	1501	153.210,80
02.0210.20.605.1004.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	367	1501	122.042,35
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.90.51.00.00.00.00	411	1573	979.930,10
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	480	1573	9.932,92
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	593	1500	30.056,48
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	593	1500	174.383,50
02.0211.12.368.4014.1.147	3.3.90.39.00.00.00.00	801	1573	1.648.370,00
02.0212.13.391.2002.1.091	4.4.90.51.00.00.00.00	832	1704	5.000,00
02.0212.13.392.4009.1.170	4.4.90.51.00.00.00.00	834	1704	112.200,00
02.0212.13.392.4009.2.128	3.3.90.30.00.00.00.00	836	1501	3.000,00
02.0212.13.392.4009.2.128	3.3.90.36.00.00.00.00	842	1501	2.000,00
02.0212.13.392.4009.2.128	3.3.90.39.00.00.00.00	848	1501	15.000,00
02.0212.13.392.4009.2.128	4.4.90.51.00.00.00.00	854	1704	15.000,00
02.0212.13.392.4009.2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	860	1501	15.000,00
02.0221.06.692.1002.1.076	3.3.90.39.00.00.00.00	883	1501	15.120,16
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	887	1501	200.000,00
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	887	1501	24.530,00
02.0216.26.368.4011.2.086	3.3.90.30.00.00.00.00	918	1501	4.000,00
02.0216.26.368.4011.2.086	3.3.90.36.00.00.00.00	919	1501	1.000,00
02.0216.26.368.4011.2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	920	1501	5.000,00
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	947	1501	35.000,00
02.0219.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	956	1501	30.000,00
02.0220.11.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.00	1005	1501	10.000,00
02.0220.11.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	1008	1501	17.000,00
02.0220.11.333.1001.1.079	4.4.90.51.00.00.00.00	1016	1501	4.000,00
02.0220.11.333.1001.1.079	4.4.90.52.00.00.00.00	1017	1501	49.000,00
02.0220.11.334.1002.1.078	3.3.90.30.00.00.00.00	1022	1501	10.000,00
02.0220.11.334.1002.1.078	3.3.90.36.00.00.00.00	1023	1501	5.000,00
02.0220.11.334.1002.1.078	3.3.90.39.00.00.00.00	1024	1501	14.000,00
02.0221.06.181.2004.2.084	4.4.90.52.00.00.00.00	1079	1704	400.000,00

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Recurso	Despesa	Valor
02.0221.06.183.2004.2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	1084	1501	10.000,00
02.0221.06.183.2004.2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	1092	1501	15.000,00
02.0221.06.183.2004.2.083	4.4.90.52.00.00.00.00	1096	1501	36.000,00
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1102	1501	300.000,00
02.0222.27.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1116	1501	20.000,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.30.00.00.00.00	1128	1501	10.000,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.36.00.00.00.00	1129	1501	5.000,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.39.00.00.00.00	1130	1501	4.000,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.92.00.00.00.00	1131	1501	5.000,00
02.0222.27.811.4002.2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	1141	1501	2.000,00
02.0222.27.811.4002.2.099	3.3.90.36.00.00.00.00	1142	1501	500,00
02.0222.27.811.4002.2.099	3.3.90.39.00.00.00.00	1143	1501	2.000,00
02.0222.27.811.4002.2.099	4.4.90.51.00.00.00.00	1145	1501	1.000,00
02.0222.27.811.4002.2.099	4.4.90.52.00.00.00.00	1146	1501	5.000,00
02.0222.27.812.4001.1.096	4.4.90.51.00.00.00.00	1147	1501	8.500,00
02.0222.27.812.4001.1.096	4.4.90.52.00.00.00.00	1148	1501	500,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1181	1501	80.000,00
02.0223.16.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	1195	1501	13.700,00
02.0223.16.482.2001.2.081	4.4.90.51.00.00.00.00	1228	1501	253.218,12
02.0223.16.482.2001.2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	1229	1501	100.000,00
02.0225.06.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	1262	1501	5.000,00
02.0225.06.182.2004.1.087	3.3.90.39.00.00.00.00	1276	1501	4.500,00
02.0225.06.182.2004.2.085	3.3.90.36.00.00.00.00	1289	1501	10.700,00
02.0225.06.182.2004.2.085	4.4.90.51.00.00.00.00	1292	1501	27.000,00
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1296	1501	200.000,00
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	1322	1501	160.000,00
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	1323	1501	651.570,55
02.0229.15.451.2007.1.072	4.4.90.51.00.00.00.00	1358	1704	500,00
02.0229.15.451.2007.1.072	4.4.90.52.00.00.00.00	1360	1704	500,00
02.0229.15.451.1003.1.073	4.4.90.51.00.00.00.00	1362	1704	500,00
02.0229.15.451.1003.1.073	4.4.90.52.00.00.00.00	1363	1704	500,00
02.0223.15.451.2007.1.097	4.4.90.51.00.00.00.00	1366	1704	100.000,00
02.0223.15.451.2007.1.097	4.4.90.52.00.00.00.00	1369	1704	100.000,00
02.0229.15.451.2007.1.159	4.4.90.51.00.00.00.00	1385	1704	170.000,00
02.0209.15.451.2008.1.161	4.4.90.51.00.00.00.00	1391	1704	1.000,00
02.0229.15.451.2008.1.161	4.4.90.52.00.00.00.00	1396	1704	1.000,00
02.0229.15.452.2008.2.173	3.3.90.39.00.00.00.00	1416	1704	1.000.000,00
02.0229.15.452.2008.2.173	4.4.90.51.00.00.00.00	1420	1704	10.000,00
02.0229.15.452.2008.2.173	4.4.90.52.00.00.00.00	1423	1704	10.000,00
02.0229.17.512.2006.1.155	4.4.90.52.00.00.00.00	1443	1704	98.226,22
02.0229.15.812.4001.1.096	4.4.90.52.00.00.00.00	1459	1704	65.000,00
03.0301.13.392.4009.2.129	3.3.90.36.00.00.00.00	1505	1501	1.300,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	1590	1600	1.319.435,94
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.91.13.00.00.00.00	1603	1600	361.398,42
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.91.13.00.00.00.00	1603	1600	144.571,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.52.00.00.00.00	1802	1635	1.904.000,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	1861	1500	513.848,91
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.11.00.00.00.00	1980	1660	52.396,86
05.0502.08.243.4007.2.121	3.3.90.30.00.00.00.00	1988	1500	5.000,00
05.0502.08.243.4007.2.121	3.3.90.36.00.00.00.00	1992	1500	5.000,00
05.0502.08.243.4007.2.121	3.3.90.39.00.00.00.00	1994	1500	1.600,00
05.0502.08.243.4007.2.121	4.4.90.52.00.00.00.00	1996	1500	5.000,00
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.36.00.00.00.00	2001	1500	1.539,00
05.0502.08.244.4006.1.112	4.4.90.51.00.00.00.00	2045	1704	5.000,00
05.0502.08.244.4006.1.112	4.4.90.52.00.00.00.00	2051	1704	5.000,00
05.0502.08.244.4007.1.115	4.4.90.51.00.00.00.00	2057	1704	5.000,00
05.0502.08.244.4007.1.115	4.4.90.52.00.00.00.00	2063	1704	5.000,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3732, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Recurso	Despesa	Valor
05.0502.08.244.4007.1.117	4.4.90.52.00.00.00.00	2075	1704	40.000,00
05.0502.08.244.4008.1.120	4.4.90.51.00.00.00.00	2081	1704	5.125,68
05.0502.08.244.4004.2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	2115	1500	500,00
05.0502.08.244.4004.2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	2118	1500	500,00
05.0502.08.244.4004.2.103	4.4.90.51.00.00.00.00	2120	1500	500,00
05.0502.08.244.4004.2.103	4.4.90.52.00.00.00.00	2124	1500	500,00
05.0502.08.244.4004.2.104	3.3.90.32.00.00.00.00	2129	1500	5.000,00
05.0502.08.244.4004.2.104	3.3.90.39.00.00.00.00	2130	1500	2.500,00
05.0502.08.244.4005.2.106	3.3.90.30.00.00.00.00	2131	1500	10.000,00
05.0502.08.244.4005.2.106	3.3.90.39.00.00.00.00	2135	1500	5.000,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.32.00.00.00.00	2146	1500	55.200,20
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.39.00.00.00.00	2148	1500	269.906,62
05.0502.08.244.4005.2.109	3.3.50.43.00.00.00.00	2153	1500	2.000,00
05.0502.08.244.4005.2.110	4.4.90.52.00.00.00.00	2166	1500	3.161,60
05.0502.08.244.4006.2.113	3.3.90.30.00.00.00.00	2176	1500	1.000,00
05.0502.08.244.4006.2.113	3.3.90.32.00.00.00.00	2177	1500	7.000,00
05.0502.08.244.4006.2.113	3.3.90.39.00.00.00.00	2185	1500	3.000,00
05.0502.08.244.4007.2.116	3.3.90.39.00.00.00.00	2206	1500	80.000,00
05.0502.08.244.4007.2.116	4.4.90.52.00.00.00.00	2216	1500	90.343,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	2233	1661	1.970,64
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.36.00.00.00.00	2245	1500	4.200,00
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.39.00.00.00.00	2247	1500	4.216,00
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.39.00.00.00.00	2247	1500	736,00
02.0229.15.451.2007.1.158	4.4.90.51.00.00.00.00	2346	1704	143.500,00
02.0211.12.365.4012.2.152	4.5.90.61.00.00.00.00	2354	1573	23.400,00
02.0211.12.365.4012.2.138	4.5.90.61.00.00.00.00	2355	1704	5.000,00
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.71.70.00.00.00.00	2402	1501	115.200,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.47.00.00.00.00	2446	1500	21.540,92
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.70.41.00.00.00.00	2460	1501	24.000,00
02.0221.06.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	2489	1501	10.000,00
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.30.00.00.00.00	2491	1500	5.000,00
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.39.00.00.00.00	2492	1500	3.000,00
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.32.00.00.00.00	2494	1500	5.000,00
02.0228.24.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.00	2505	1501	3.000,00
02.0228.24.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	2506	1501	4.222,71
02.0229.15.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.00	2507	1501	5.000,00
02.0229.15.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	2508	1501	5.000,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.48.00.00.00.00	2528	1501	350.000,00
02.0209.15.451.2008.1.161	3.3.90.39.00.00.00.00	2534	1704	1.000,00
02.0229.15.695.1005.2.069	3.3.90.39.00.00.00.00	2538	1704	1.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.90.52.00.00.00.00	2542	1635	4.518.466,81
04.0402.10.302.3001.2.025	4.4.90.52.00.00.00.00	2547	1704	194.400,00
04.0402.10.302.3001.2.028	4.4.90.52.00.00.00.00	2548	1704	72.700,00
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.40.00.00.00.00	2554	1501	10.000,00
02.0210.20.605.1004.2.055	4.4.90.52.00.00.00.00	2562	1704	500.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	2564	1704	1.000,00
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.90.51.00.00.00.00	2566	1704	433.820,38
04.0402.10.302.3001.1.026	4.4.90.51.00.00.00.00	2568	1704	27.931,04
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.32.00.00.00.00	2578	1500	174.383,50
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	2607	1501	68.357,27
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	2613	1500	1.707.703,39
02.0211.12.365.4012.2.152	4.4.90.51.00.00.00.00	2614	1573	691.100,00
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.90.51.00.00.00.00	2616	1573	500.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.90.51.00.00.00.00	2616	1573	571.577,87
04.0402.10.302.3001.2.026	4.4.90.52.00.00.00.00	2622	1704	332.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	2623	1704	149.800,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	2628	1704	1.139.618,56

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Recurso	Despesa	Valor
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.91.13.00.00.00.00	2630	1500	627.260,57
04.0401.10.122.0001.2.002	4.4.90.52.00.00.00.00	2633	1704	416.300,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.52.00.00.00.00	2636	1704	622.306,22
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.90.52.00.00.00.00	2638	1704	1.770.000,00
02.0212.13.392.4009.2.129	3.3.90.31.00.00.00.00	2640	1501	220.000,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.00	2641	1704	3.375.512,79
02.0229.15.451.2008.1.161	3.3.90.39.00.00.00.00	2647	1704	1.000,00
05.0502.08.244.4006.2.113	3.3.90.36.00.00.00.00	2680	1500	4.415,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.32.00.00.00.00	2684	1573	0,01
02.0211.12.361.4013.2.141	4.5.90.61.00.00.00.00	2696	1573	367.300,00
04.0402.10.302.3003.2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	2714	1635	200.000,00
02.0230.15.451.2008.1.161	3.3.90.39.00.00.00.00	2728	1704	500.000,00
02.0230.15.452.2008.2.159	4.4.90.52.00.00.00.00	2734	1704	500,00
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.90.39.00.00.00.00	2736	1704	561.298,33
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	2750	1635	395.648,63
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.04.00.00.00.00	2751	1500	356.645,66
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	2779	1704	28.900,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	2810	1635	592.578,13
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.93.39.00.00.00.00	2815	1705	1.485.262,50
02.0229.17.512.2006.1.156	4.4.90.51.00.00.00.00	2915	1704	865.539,53
TOTAL DAS ANULAÇÕES				38.219.073,80

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na sua publicação.
Magé, 01 de abril de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3733, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica Municipal de Magé, de 05 de abril de 1990;
- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício, fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 1.516.741,37 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, setecentos quarenta e uma reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Despesa	Recurso	Valor
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	2922	1605	1.241.900,15
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	2923	1605	48.318,82
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	2930	1605	23.773,04
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	2930	1605	25.986,88
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.00	2953	1605	51.653,43
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.90.52.00.00.00.00	2971	1543	125.109,05
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.516.741,37

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na sua publicação.
Magé, 01 de abril de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3734, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO:**

- a Lei Orgânica Municipal de Magé, de 05 de abril de 1990;
- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o superávit alcançado no exercício de 2023 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 35.321.460,66 (Trinta cinco milhões, trezentos vinte um mil, quatrocentos sessenta reais e sessenta seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Despesa	Recurso	Valor
02.0211.12.366.4015.2.012	3.1.90.04.00.00.00.000	2914	2569	50.000,00
02.0211.12.366.4015.2.012	3.1.90.13.00.00.00.000	2938	2569	12.830,96
02.0211.12.366.4015.2.012	3.1.90.13.00.00.00.000	2938	2569	50.000,00
06.0601.08.243.4005.2.109	3.3.50.43.00.00.00.000	2939	2501	240.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.000	2960	2600	1.054.186,56
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.13.00.00.00.000	2965	2600	182.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.13.00.00.00.000	2965	2600	1.115.492,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.000	2983	2600	6.000.000,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.04.00.00.00.000	2984	2541	1.026.188,40
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.11.00.00.00.000	2985	2542	1.261.188,54
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.000	2986	2704	4.000.000,00
05.0502.08.244.4005.2.109	3.3.50.43.00.00.00.000	2987	2660	200.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.34.00.00.00.000	2988	2600	1.000.000,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.34.00.00.00.000	2989	2600	1.000.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.000	2990	2600	4.000.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.34.00.00.00.000	2991	2600	2.000.000,00
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.90.39.00.00.00.000	2992	2704	12.000.000,00
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.90.51.00.00.00.000	2995	2543	129.574,20
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				35.321.460,66

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na sua publicação.

Magé, 01 de abril de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

DECRETO Nº 3744, DE 02 DE MAIO DE 2024.**REGULAMENTA** a Lei nº 2607, de 05 de novembro de 2021, que instituiu o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUNTER e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CONTER, do Município de Magé.**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art. 91, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Magé.**DECRETA:****CAPÍTULO I****DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ – FUNTER**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Magé - FUNTER, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego – Sine, bem como para custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema.

§ 1º O FUNTER vincula-se à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, responsável, pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, a qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.

§ 2º O FUNTER será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CONTER.

CAPÍTULO II**DOS RECURSOS DO FUNTER****Art. 2º** Constituem recursos do FUNTER:

- I** - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, destinada ao FUNTER;
- II** - recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme previsto no, por meio de transferências fundo a fundo;
- III** - créditos suplementares, especiais e extraordinários, que lhe forem destinados;
- IV** - saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V** - saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI** - repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras;
- VII** - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Magé, patrimoniados à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, desde que referidos bens tenham sido adquiridos com recursos do FUNTER;
- VIII** - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IX** - produto da arrecadação de multas que lhe sejam direcionadas por sentenças judiciais;
- X** - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FUNTER;
- XI** - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FUNTER serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua própria titularidade, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, com o devido acompanhamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do município destinados ao FUNTER serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento bancário.

CAPÍTULO III**DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNTER****Art. 3º** A aplicação dos recursos do FUNTER obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

- I** - o financiamento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, abrangendo a organização, implementação, manutenção, modernização e a gestão da rede de atendimento do Sine no Município de Magé;
- II** - o financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, ações e atividades previstas no Plano de Trabalho Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do Sine;
- III** - o fomento ao trabalho, emprego e renda, mediante a execução das ações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que venham a ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT;
- IV** - o fomento ao empreendedorismo, ao crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
- V** - o pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER, envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal;

BOLSA ATLETA
RESULTADO FINAL

www.mage.rj.gov.br

MAGÉ
PREFEITURA
ESPORTE
Lazer e recreação para todos
Governando com Amor!


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

VI - o pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho, no âmbito do Sine;

VII - o pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda, no âmbito do Sine;

VIII - a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, no âmbito do Sine;

IX - a construção, reforma, ampliação, manutenção e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços relacionados à implementação da política municipal de trabalho, emprego e renda, no âmbito do Sine;

XI - o custeio, manutenção e o pagamento das despesas conexas aos objetivos do FUNTER no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao Sine.

Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, aos recursos do FUNTER as demais vinculações ou restrições de utilização previstas em legislação específica.

Art. 4º Por meio do FUNTER, o Município poderá receber repasses financeiros dos Fundos de Trabalho dos Estados, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por intermédio de convênios ou instrumentos similares, atendendo às finalidades no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNTER

Art. 5º O FUNTER será administrado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, sob a fiscalização do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER.

§ 1º O ordenador de despesas do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Magé - FUNTER, será o dirigente do órgão de que trata o caput deste artigo, com competência para:

I - Efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;

II - Submeter à apreciação do Conselho Municipal Trabalho, Emprego e Geração de Renda - Magé, suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;

III - Estimular a efetivação das receitas a que se refere o art. 2º desta Lei;

§ 2º As atribuições previstas nos incisos integrantes deste artigo poderão ser delegadas por motivo de ausência ou impedimento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda na condição de órgão responsável pela execução das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda, prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER, sem prejuízo da demonstração da execução das ações e serviços ao CODEFAT, quanto aos recursos transferidos do FAT.

Parágrafo único. Sem prejuízo do acompanhamento exercido pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes a essas transferências para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CONTER

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CONTER, instância colegiada, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com o fim de deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações e serviços do Sine.

Art. 8º O CONTER, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º O mandato de cada representante é de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

§ 3º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações ou órgãos a serem definidos por Decreto, e nomeados mediante portaria do Prefeito.

§ 4º Pela atividade exercida no CONTER, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

§ 5º Cabe ao Presidente do Conselho organizar a pauta das reuniões ordinárias (mensalmente) e extraordinárias (quando houver necessidade), podendo ser presencial ou híbrida, dando preferência, na ordem de apresentação, cada reunião terá a duração máxima de duas horas, podendo prorrogar-se quando o exame da matéria não puder ser diferido.

Art. 9º A presidência e a vice-presidência do CONTER, eleitas por maioria absoluta de

votos dos seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, serão em sistema de rodízio, sendo alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, vedada a recondução para período consecutivo.

Parágrafo único. No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar nova eleição para Presidente, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio e de modo a completar o mandato do antecessor, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 10. Compete ao CONTER exercer as seguintes atribuições:
I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de Magé, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sine, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda no município;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

IV - orientar o respectivo Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao Sine, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do Sine no município, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

X - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do município;

XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no ano da criação do FUNTER, até que haja seu regular planejamento com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, na forma da legislação em vigor, para a realização de suas despesas.

Art. 12. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, 02 de maio de 2024 - 458º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO





SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "PARA RECONHECER A HISTÓRIA 2" DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, representado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, torna público processo de seleção de projetos em audiovisual, a serem executados por Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Pessoa Jurídica, ou Coletivos do e no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições do presente Chamamento.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 O presente Chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.mage.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações deste Chamamento, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos oficiais em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpmmage@gmail.com e/ou pelo WhatsApp (21) 97568-3372, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Chamamento adotam-se as seguintes definições:

2.1.1. "PROPONENTE":

- a) **Pessoa Física** (CPF), maior de 18 (dezoito) anos, residente ou domiciliado no município de Magé, por no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação deste edital ou que comprove atuação cultural no município de Magé por no mínimo 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- b) **Microempreendedor Individual** (MEI), que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há pelo menos, 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- c) **Pessoa Jurídica** (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que apresente expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há, pelo menos, 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- d) **Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física como responsável legal cuja representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 13.

2.1.2 **"PROPOSTA CULTURAL"**: a proposta a ser apresentada pelo PROPONENTE que deverá estar de acordo com o formato, objeto e prazos de execução definidos na categoria de fomento a que o proponente deseje concorrer.

2.1.3 **"INSCRIÇÃO"**: formalização, através de documentos e informações apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizada exclusivamente através do site www.mage.rj.gov.br, que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras do Chamamento e detalham as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.4 **"SECULTE"**: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, gestora do presente edital.

2.1.5 **"CONTEMPLADO"**: proponente aprovado para a etapa de contratação e que assinou o Termo de Execução Cultural.

2.1.6 **"BIO"**: Boletim Informativo Oficial, periódico quinzenal destinado às publicações oficiais, editado pela administração municipal.

2.1.7 **"PATRIMÔNIO CULTURAL"**: Entende-se como Patrimônio Cultural as referências culturais do município de Magé, de cunho material e imaterial, tombados ou não, que representem a história, a memória e os fazeres locais.

3. OBJETO, VALORES E PRAZO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto contemplar, na forma deste Edital, o total de **23 (vinte e três) PROPONENTES**, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS na área de audiovisual, disponibilizando o **valor total de R\$ 462.282,85 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** de acordo com as seguintes definições e requisitos específicos:

3.1.1 **CURTA-DOCUMENTÁRIO**: apoiar financeiramente 5 (cinco) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, que prevejam produção de audiovisual brasileiro inédito, no formato de 1 (um) CURTA-DOCUMENTÁRIO, com roteiro de duração de 8(oito) a 15(quinze) minutos, que retratem e/ou evidencie a diversidade cultural e/ou a preservação da história e patrimônio cultural do município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção da obra audiovisual, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

3.1.2 **CURTA-METRAGEM**: apoiar financeiramente 5 (cinco) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) cada, que prevejam produção de audiovisual brasileiro inédito, no formato de 1 (um) CURTA-METRAGEM, podendo abordar todos os gêneros cinematográficos: drama, terror, romance, animação, ficção científica, ficção histórica, entre outros, com roteiro de duração mínima de 15(quinze) minutos, que retratem e/ou evidencie personagens, elementos, histórias, entre outros, que façam parte do patrimônio cultural imaterial do município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção da obra audiovisual, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

3.1.3 **VIDEOCLIPES**: apoiar financeiramente 5 (cinco) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, que prevejam produção de audiovisual brasileiro inédito, no formato de 1 (um) VIDEOCLIPES, com roteiro de duração mínima de 5 (cinco) minutos, que promova a divulgação de conteúdos autorais de compositores magueenses. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção da obra audiovisual, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

3.1.3.1 Caso o PROPONENTE não seja o autor da composição musical deverá anexar a PROPOSTA CULTURAL, documento que ateste a autorização para uso da composição musical por parte de seu compositor.

3.1.4 **VÍDEOS LIVRES**: apoiar financeiramente 2 (duas) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada, que prevejam produção de audiovisual brasileiro inédito, no formato de 1 (um) VÍDEO PARA PUBLICAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, com roteiro de duração mínima de 3 (três) minutos que retrate e evidencie: a diversidade cultural, ou a história e patrimônio cultural, ou as belezas naturais, ou os atrativos turísticos do município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

3.1.5 **APOIO A INSTALAÇÃO DE SALAS DE CINEMAS**: apoiar financeiramente 2 (duas) PROPOSTAS CULTURAIS de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, com o objetivo de apoio à instalação de SALA DE CINEMA INDEPENDENTE, compreendido como espaço destinado, ainda que não exclusivamente, a oferecer o serviço de

**SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE**

exibição de obras cinematográficas, de forma gratuita, para uso coletivo, localizado no Município de Magé. A PROPOSTA CULTURAL poderá incluir ações de manutenção de espaços e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física da SALA DE CINEMA INDEPENDENTE, bem como a contratação de profissionais e serviços, desde que eles sejam obrigatoriamente essenciais à realização das atividades culturais previstas, sendo necessária a apresentação de prova da existência de local viável e adequado à instalação e realização das sessões.

3.1.6 FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL: apoiar financeiramente 4 (quatro) PROPOSTAS CULTURAIS de R\$ 5.000,00 (cinco reais), com o objetivo de formação e capacitação na área do audiovisual, considerando o formato de oficinas, cursos, palestras e demais ações de cunho formativo. A proposta deverá contemplar a realização de pelo menos 1 (uma) atividade presencial, com pelo menos 4 (quatro) horas de duração, gratuita, realizada obrigatoriamente no Município de Magé, em local a ser definido pela SECULTE, voltada para voltada para profissionais, estudantes e interessados na área

3.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as auto-declarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 12 - AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

3.3 As 21 (vinte e uma) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA.

3.4 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território mageense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no site da prefeitura, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 01 - CALENDÁRIO.

3.5 O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, podendo ser prorrogado conforme determinação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem se inscrever para participar neste Edital, de acordo com a categoria definidas no item 3.1, obedecida as definições do item 2.1.1, os seguintes PROPONENTES:

4.1.1 CURTA-DOCUMENTÁRIO: Pessoa Física, Microempreendedor Individual ou Pessoa Jurídica;

4.1.2 CURTA-METRAGEM: Pessoa Física, Microempreendedor Individual ou Pessoa Jurídica;

4.1.3 VIDEOCLIPES: Pessoa Física, Microempreendedor Individual ou Pessoa Jurídica;

4.1.5 VÍDEOS LIVRES: Pessoa Física ou Microempreendedor Individual;

4.1.7 APOIO A INSTALAÇÃO DE SALAS DE CINEMAS: Pessoa Jurídica ou Coletivo;

4.1.10 FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL: Pessoa Física e Microempreendedor Individual.

4.2. No caso de Pessoa Jurídica ou Coletivos a PROPOSTA CULTURAL deve ser submetida à INSCRIÇÃO por proponente que exerça funções administrativas de presidência, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na instituição ou coletivo.

4.3 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – seja Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO;
II – seja servidor ou empregado público, ocupante de cargo ou função efetivo, eletiva ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

III – seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – que seja ocupante de cargo político municipal em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;

V – que tenha CPF pendente de regularização, suspenso, cancelado ou de pessoa falecida;

VI – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

VII – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeito e seu Vice, Secretários Municipais, Vereadores, Deputados, Senadores e Ministros;

VIII – seja Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais; e,

IX – seja Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

X - seja de Pessoa Física, Jurídica ou representante de coletivo que já tenha sido contemplado com recursos da Lei Paulo Gustavo referentes ao Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, através dos editais publicados anteriormente pela Prefeitura Municipal de Magé.

4.4 Não impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE por CATEGORIA deste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL em cada CATEGORIA, conforme definições do item 3.1.

4.4.1. Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a última INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

4.5 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

I. Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

II. Tenha cunho político-eleitoral;

III. Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

IV. Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

V. viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

VI. Atente contra a ordem pública;

VII. Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

VIII. Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

IX. Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

X. Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e,

XI. Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE

4.5.1 Caso a SECULTE identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.5, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

4.6 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

4.7 É vedada a inscrição de proponente que já tenha sido contemplado no Edital "Para reconhecer a História 1", seja como pessoa física, microempreendedor individual, pessoa jurídica ou coletivo, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, sócios e responsáveis legais).

5. DAS COTAS

5.1 Considerando as quantidades mencionadas nos subitens 3.1.1 CURTA-DOCUMENTÁRIO, 3.1.2 CURTA-METRAGEM e 3.1.3 VÍDEOCLIPES deste Edital, ficam garantidas cotas étnico-raciais para pessoas físicas e jurídicas de:

I - no mínimo 20% das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 20% das vagas para PROPONENTES (pessoa física ou pessoa jurídica que tenham ocupantes de forma majoritária em seu quadro societário) para pessoas indígenas ou comprovadamente algum tipo de deficiência.

5.1.1 Nas pessoas jurídicas os ocupantes do quadro societário que derem razão para a inscrição nas vagas destinadas às cotas devem comprovar moradia ou atuação em Magé no mínimo 1 (um) ano anterior à data de publicação do edital.

5.2 O PROPONENTE que optar por concorrer às vagas destinadas às cotas concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.1 Caso o PROPONENTE optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPONENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento das cotas o número de vagas restantes será remanejado para a ampla concorrência.

5.4 Para concorrer às cotas étnico-raciais, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da INSCRIÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

5.5 Para concorrer às cotas para Pessoas com Deficiência - PCD, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição no ato da INSCRIÇÃO através da apresentação da AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme ANEXO 12, complementada obrigatoriamente por 01 (um) dos seguintes documentos:

a) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ. O LAUDO ou ATESTADO MÉDICO deve conter nome completo e CPF do PROPONENTE, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

b) CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

c) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

d) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro - SETRANS, com validade de no mínimo 4 (quatro) anos a partir de sua data de emissão, de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.

e) TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

f) No caso de apresentação do TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL, devem ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

g) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

h) No caso de apresentação do TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL, devem ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO APOIADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, das 11 (onze) horas do dia 27 de maio de 2024, às 16 horas do dia 13 de junho de 2024.

6.2 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) CADASTRO DO PROPONENTE

b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

6.3 CADASTRO DO PROPONENTE

6.3.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme definições. O PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do PROPONENTE (se pessoa física);

b) CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF DO PROPONENTE (se pessoa física);

c) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO (se pessoa jurídica);

d) CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLÉIA QUE CONSTITUIU A DIRETORIA COM MANDATO ATUAL (se for o caso)

e) CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (se pessoa jurídica);

f) DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO (se for o caso) conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo proponente

g) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (se pessoa física), em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012.

g.1) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA assinadas por terceiros.

g.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura.

h) COMPROVANTE DE SEDE EM MAGÉ (se pessoa jurídica);

i) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 10, devidamente assinado e datado pelo PROPONENTE.

j) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 08, devidamente preenchido e assinado.

k) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 11, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.



SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE

1) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 12, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de documento(s) comprobatório(s).

6.3.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do PROPONENTE.

6.3.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

6.3.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 6.3.1 e suas alíneas deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

6.4 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

6.4.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

6.4.2 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico de inscrição (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:

a) PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, em arquivo único no formato PDF com, no máximo 5 MB, conforme detalhado no ANEXO 05.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, se for o caso, conforme modelo no ANEXO 06.

c) ARQUIVOS COMPLEMENTARES OBRIGATORIOS PARA AS SEGUINTE CATEGORIAS:

c.1) Para os PROPONENTES das CATEGORIAS: CURTA-DOCUMENTÁRIO e CURTA-METRAGEM:

c.1.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no máximo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

c.1.2) ROTEIRO da obra audiovisual com, no máximo, 03 (três) páginas;

6.5 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

6.6 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens acima, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo deste Chamamento, observando-se o direito de defesa prévia.

6.6.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 6.3 e 6.4 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

6.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto por categoria, totalizando 06 (seis) PROPOSTAS, ficando condicionado a seleção de no máximo 1 (uma) proposta.

6.8.1 Caso o PROPONENTE alcance classificação dentro do número de vagas, conforme disposto neste Edital, em mais de uma categoria, será automaticamente desclassificados naquelas de menor valor financeiro.

6.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.10 No caso de submissão de mais de uma inscrição na mesma categoria, pelo mesmo PROPONENTE, será considerada a última inscrição submetida.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas no formulário online durante o período de inscrição, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECULTE.

7.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus Anexos complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios descritos abaixo. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE - considerando o Portfólio de atuação artística e cultural e os documentos comprobatórios juntados pelo PROPONENTE:	4 a 10 pontos
	Atuação de 3 (três) anos – 4 pontos	
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos – 6 pontos	
2	RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA - levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas, bem como a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural:	0 a 30 pontos
	A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos)	
	A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)	
3	VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA - considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas:	0 a 25 pontos
	O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 13 pontos)	
4	HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTIFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.	0 a 25 pontos
	A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos).	
	A proposta está adequada a experiência e atuação cultural do PROPONENTE? (0 a 15 pontos).	
5	ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS - considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural.	0 a 10 pontos
	A ações afirmativas e de democratização de acesso estão previstas e fundamentadas na proposta? (0 a 10 pontos)	
TOTAL		100 pontos

**SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE**

7.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

7.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL.

7.4 A Banca Examinadora irá pontuar as PROPOSTAS CULTURAIS, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

7.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 7.2.

7.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 7.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA, bem como as cotas.

7.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 7.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

7.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado em nenhum dos Editais de Cultura do município de Magé nos anos de 2020, 2021 e 2022.

7.8.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando idade ou a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, dos mais antigos para os mais novos.

7.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e da Classificação Geral, e ainda, as cotas e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

7.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico www.mage.rj.gov.br e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

7.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no www.mage.rj.gov.br e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, após a conclusão do processo seletivo.

7.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site e no BIO é do PROPONENTE.

7.13 Serão desclassificados os PROJETOS com 50% (cinquenta por cento) ou mais membros da equipe já contemplados pelos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo através de editais promovidos pelo município de Magé

8. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

8.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO.

8.2 Os recursos serão realizados por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, das 9 (nove) horas do dia 24 de junho de 2024 às 18 horas do dia 26 de junho de 2024.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECULTE.

8.4 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

8.5 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

8.6 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

8.7 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

8.8 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora.

8.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

8.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECULTE divulgará no BIO, bem como no endereço eletrônico da prefeitura, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

8.11 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da prefeitura é dos PROPONENTES.

8.12 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Habilitação para Contratação.

9. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONADAS na fase de Análise Técnica seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

9.1 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão enviar por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, os seguintes DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

- I. Banco;
- II. Agência;
- III. Operação (se houver)
- IV. Número da conta;
- V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros); e
- VI. Cópia simples e legível do cartão bancário.

9.1.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física ou pessoa jurídica).

9.1.2 O habilitado fica impedido de apresentar domicílio bancário de Banco digital para recebimento de sua remuneração.

9.2 No caso do convocado não entregar os dados bancários no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado na sua respectiva CATEGORIA, respeitada a ordem de classificação.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o PROPONENTE contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 07 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Magé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada em desembolso único, até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.4. Os recursos destinados a custear as despesas previstas neste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 3.3.90.30.00.00.00.00; Fonte 13.122.0001.2.001; e, Natureza da Despesa 1487.



SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE

11. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE CONTEMPLADO

11.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Governo Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

11.2 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações.

11.3 Será obrigação do PROPONENTE contemplado a entrega das seguidas **CONTRAPARTIDAS** previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no item 3.1 deste Edital, sendo:

11.3.1 No caso da CATEGORIA de CURTAS, previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, o PROPONENTE contemplado deverá realizar a entrega do vídeo por arquivo em "nuvem", com qualidade mínima Full HD (1920 x 1080), nas especificações descritas no objeto.

11.3.2 No caso da CATEGORIA VÍDEOS LIVRES, prevista no item 3.1.5, o PROPONENTE contemplado deverá realizar a entrega do vídeo por arquivo em "nuvem", com qualidade mínima Full HD (1080x1920) e ajustar com a SECULTE a publicação de vídeo definindo em comum acordo dia e hora, devendo a publicação ser postada em colaboração simultânea no perfil do PROPONENTE e do perfil do Instagram @conheca_mage.

11.3.3 No caso das CATEGORIA de: APOIO À INSTALAÇÃO DE SALAS DE CINEMA, prevista no item 3.1.5, o PROPONENTE contemplado deverá garantir o uso do espaço a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos para a execução de 1 (uma) ação de produção cultural de difusão do audiovisual, que será ajusta por ambas as partes.

11.3.6 No caso da CATEGORIA de FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL, prevista no item 3.1.6, o PROPONENTE contemplado deverá ajustar com a SECULTE o dia e hora a ser realizada, considerando a previsão de público mínimo de 15 (quinze) pessoas.

11.4 À SECULTE será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04.

11.5 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 08, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECULTE, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.

11.6 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, de direitos autorais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitarem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECULTE excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

12.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos pelo PROPONENTE, e entregues na SECULTE em até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.

12.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 – Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 08, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

b) ETAPA 2 – Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 09, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1.

12.2 As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverão cumprir o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, e obrigatoriamente enviar para a SECULTE através de e-mail ou presencialmente o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

12.3 Quando for o caso, será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros.

12.4 Em caso de sobra de valores referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro de seu CPF ou CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência por e-mails ou pessoalmente na sede da SECULTE.

12.5 As notas fiscais de produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos para o cumprimento da execução cultural, objeto da prestação de contas do CONTEMPLADO, deverão ser guardadas por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitadas a qualquer momento pela SECULTE.

12.6 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL e CONTRAPARTIDA, antes e depois das ações de manutenção e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

12.7 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido, ocasionando em sua reprovação publicada em BIO, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao município de Magé, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, ou a critério da SECULTE os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual, ou ainda poderá ser feito a partilha do valor do recurso previsto para a categoria entre o número de PROPONENTES HABILITADOS.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mage.rj.gov.br/>.

15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE

15.7 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

15.8 A regra mencionada no subitem 15.7, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULTE por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

15.9 Caso as vagas não sejam preenchidas, o valor residual correspondente às vagas remanescentes, bem como os rendimentos bancários decorrentes do depósito do recurso em conta poupança, serão proporcionalmente distribuídos entre todos os proponentes contemplados nas diversas modalidades deste edital.

15.10 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

15.11 Fica eleito o foro central da Comarca de Magé, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionado

15.12 A SECULTE poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

15.13 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECULTE a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

15.14 Conforme prevê o artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, sobre os recursos oriundos deste Edital poderão incidir impostos.

15.15 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 - PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

c) ANEXOS OBRIGATORIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 07 - MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 08 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 09 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE COLETIVO

Magé, 08 de abril de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007ANEXO 01
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/05/2024
Inscrições <i>on-line</i> pelo site mage.rj.gov.br	27/05/2024 à 13/06/2024
Publicação do resultado preliminar	24/06/2024
Prazo para recurso	24/06/2024 ao 26/06/2024
Análise dos recursos	27/06/2024 à 05/07/2024
Publicação do resultado final	15/07/2024
Etapa de habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/07/2024 à 09/08/2024
Liberação dos recursos	A partir de 31/08/2024

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO
DOS TERMOS DO EDITAL
(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE** e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (BIO). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECULTE a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). De igual modo o PROPONENTE afirma que é residente, domiciliado ou tem sede no município de Magé, pelo período e termos previsto no referido edital.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido no formulário de inscrição.

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE****ANEXO 03****ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**

As PROPOSTAS CULTURAIS em todas as CATEGORIAS deverão conter os seguintes conteúdos em seus PLANOS DE AÇÃO a serem encaminhados por meio de PDF no ato de preenchimento do formulário de inscrição *online*:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, envolvendo profissionais de qual localidade.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva o objetivo central da PROPOSTA CULTURAL apresentada, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais as ações contempladas pelo projeto são relevantes, necessárias e benéficas. Demonstre a importância e a necessidade das ações de ativação e manutenção, considerando a realização de melhorias e/ou aquisição de materiais para o funcionamento do espaço cultural.

PLANO DE AÇÕES:

Descreva todas as atividades e ações de ativação e manutenção previstas na PROPOSTA CULTURA, detalhando a realização de cada uma.

DURAÇÃO E LOCAL:

Liste a duração de cada ação informada acima e o local onde será realizada a mesma.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.



SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Magé, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- Arquivo digital;
- Cartazes;
- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

PROPONENTE OU
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 05

PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de elaboração e envio do arquivo em pdf.

Materiais aceitos como comprovação de atuação cultural:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

•Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

•Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

•Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

•Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

•Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

ANEXO 06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR	SUBTOTAL
1 – Pessoal – Profissionais da Área da Cultura						
1.1						
1.2						
1...						
Total da Linha						R\$
2 – Pessoal – Demais Prestadores de Serviço						
2.1						
2.2						
2...						
Total da Linha						R\$
3 – Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1						
3.2						
3...						
Total da Linha						R\$
4 – Logística						
4.1						
4.2						
4...						
Total da Linha						R\$
5 – Divulgação, Mídia e Comunicação						
5.1						
5.2						
5...						
Total da Linha						R\$
6 – Ações de Acessibilidade						
6.1						
6.2						
6...						
Total da Linha						R\$
7 – Custos Administrativos						
7.1						
7.2						
7...						
Total da Linha						R\$
8 – Taxas e Seguros						
8.1						
8.2						
8...						
Total da Linha						R\$
TOTAL DA PROPOSTA						R\$



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE

ANEXO 07

MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

As ____ dias do mês de _____ de 2024, o MUNICÍPIO DE MAGÉ, inscrito no CNPJ 29.138.351/0001-45 por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SECULTE, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Sr. Bruno Augusto Duarte Lourenço, inscrita no CPF nº 118.352.867-12 e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, que dispõe sobre o apoio a ações de audiovisual, no território do Município de Magé/RJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

a. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionada através da EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- A SECULTE se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros ao responsável pela execução do projeto selecionado.
- O PROPONENTE obriga-se perante o Município de Magé a:
 - Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECULTE, na forma e condição propostas no Regulamento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, o qual é parte integrante do presente TERMO.
 - Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Governo Municipal de Magé e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação.
 - Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail xxxxxxxx@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
 - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXX, XXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX.
- A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorre.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.
- A SECULTE, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.
- O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

- O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULTE por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A publicação do presente instrumento, em extrato, no Boletim Informativo Oficial de Magé, será providenciada pela SECULTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- O presente termo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.
- Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL só terá validade após sua publicação no Boletim Informativo Oficial de Magé.
- As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade da Comarca de Magé renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007

PROponente

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF _____
2. _____ CPF/MF _____

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE****ANEXO 08**
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

Datas de realização:

Quantitativo de público atingido:

Número de profissionais diretamente envolvidos:

Link do Vídeo da Contrapartida, conforme item xxx:

Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.

Como se deu a execução da Proposta Cultural?

Material complementar que comprove a realização da Produção:

É opcional o envio de borderô, juntamente com fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.

Desdobramentos (se houver):

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09*Chegou o*
GARRINCHINHA
SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL E INTELIGENTEwww.mage.rj.gov.brPOSSO
AJUDAR?

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE****ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO**

Eu (nome social), _____,
enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa indígena, portador(a) do
CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____,
declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim
como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de
Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e
Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e
denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECULTE/RJ, sem
que haja menção ao meu nome civil _____
(nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não
coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para
que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando
meu nome social.

Magé, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição

ANEXO 11**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
E CARTA CONSUBSTANCIADA**

FOTO	NOME	
	CPF:	
	RG:	
DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 006/2024 "PARA RECONHECER A HISTÓRIA 2", que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:		
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.		
DATA		
ASSINATURA		

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09





SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SECULTE

ANEXO 12

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Magé, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE, DADOS PESSOAIS (RG, CPF e endereço), ASSINATURAS

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Magé, ____ de _____ de 2024.

18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater
AJUDE A PROTEGER, DENUNCIE. DISQUE 100



**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "CULTURA EM CENA 2" DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS REMANESCENTE DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, representado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, torna público processo de seleção de projetos em demais áreas culturais, a serem executados por Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Pessoa Jurídica ou Coletivos, do e no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições do presente Chamamento.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 O presente Chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.mage.rj.gov.br
- 1.4 As retificações deste Chamamento, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos oficiais em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpgmage@gmail.com e/ou pelo WhastApp (21) 97568-3372, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Chamamento adotam-se as seguintes definições:

2.1.1. "PROponente":

- a) **Pessoa Física** (CPF), maior de 18 (dezoito) anos, residente ou domiciliado no município de Magé, por no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação deste edital ou que comprove atuação cultural no município de Magé por no mínimo 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- b) **Microempreendedor Individual** (MEI), que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos anterior a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- c) **Pessoa Jurídica** (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que apresente expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há, pelo menos, 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRAPARTIDA.
- d) **Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 13.

2.1.2 **"PROPOSTA CULTURAL"**: a proposta a ser apresentada pelo PROPONENTE deverá estar de acordo com o formato, objeto e prazos de execução definidos na modalidade de fomento a que o proponente deseje concorrer.

2.1.3 **"INSCRIÇÃO"**: formalização, através de documentos e informações apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizada exclusivamente através do site www.mage.rj.gov.br, que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras do Chamamento e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.4 **"SECULTE"**: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, gestora do presente edital.

2.1.5 **"CONTEMLADO"**: proponente aprovado em todas as etapas e assinou o termo de execução cultural.

2.1.6 **"BIO"**: Boletim Informativo Oficial, periódico quinzenal editado pela administração municipal.

3. OBJETO, VALORES E PRAZO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto contemplar, na forma deste Edital, o total de **7 (sete) PROPONENTES**, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS nas áreas de demais artes culturais, disponibilizando o **valor total de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)** de acordo com as seguintes definições e requisitos específicos:

3.1.1 **DANÇA**: apoiar financeiramente 2 (duas) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujo proponente comprove residência ou atuação cultural em Magé por um período mínimo de 2 anos. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar um espetáculo de dança de classificação livre e em local público dentro do território do município de Magé.

3.1.2 **LITERATURA**: apoiar financeiramente 3 (três) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$ 19.500,00 (dezenove mil reais), cujo proponente comprove residência ou atuação cultural em Magé por um período mínimo de 2 anos. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção de um livro autoral inédito que retrate e evidencie a pluralidade cultural, ou a história, ou o patrimônio material, ou patrimônio imaterial, ou personalidades do município de Magé.

3.1.3 **CULTURA URBANA**: apoiar financeiramente 2 (duas) PROPOSTAS CULTURAIS, de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cujo proponente comprove residência ou atuação cultural em Magé por um período mínimo de 2 anos. A PROPOSTA CULTURAL deverá contemplar a produção de atividades relacionadas a cultura urbana de classificação livre bem como: roda de rima, sarau, mural em graffiti, apresentação musical de hip-hop, entre outros, em local público dentro do território do município de Magé.

3.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as auto-declarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

3.3 A PROPOSTA CULTURAL selecionada será contemplada desde que atendidas, em sua totalidade, às condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

3.4 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território magueense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no site da prefeitura, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 01 - CALENDÁRIO.

3.6 O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, podendo ser prorrogado conforme determinação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem se inscrever para participar neste Edital, de acordo com a categoria definidas no item 3.1, obedecida as definições do item 2.1.1, os seguintes PROPONENTES:

4.1.1 **DANÇA:** Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais ou Coletivos.

4.1.2 **LITERATURA:** Pessoa Física, Microempreendedor Individual ou Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais;

4.1.3 **CULTURA URBANA:** Pessoa Física ou Microempreendedor Individual;

4.2. No caso de Pessoa Jurídica e Coletivos a PROPOSTA CULTURAL deve ser submetida à INSCRIÇÃO por proponente que exerça funções administrativas de presidência, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na instituição.

4.3 Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:

I – seja Pessoa física menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO;

II – seja servidor ou empregado público, ocupante de cargo ou função efetivo, eletiva ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

III - seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – que seja ocupante de cargos políticos municipais em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais e Vereadores;

V – que tenha CPF pendente de regularização, suspenso, cancelado ou de pessoa falecida;

VI – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

VII – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeito e seu Vice, Secretários Municipais, Vereadores, Deputados, Senadores e Ministros;

VIII – seja Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais; e,

IX – seja Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

X - seja Pessoa Física, Jurídica ou representante de coletivo que já tenha sido contemplado com recursos da Lei Paulo Gustavo referentes ao Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, através dos editais publicados anteriormente pela Prefeitura Municipal de Magé.

4.4 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE por CATEGORIA deste Edital.

4.4.1. Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, sócios e responsáveis legais), somente a ÚLTIMA INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

4.5 Considerando as INSCRIÇÕES, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

I. Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

II. Tenha cunho político-eleitoral;

III. Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

IV. Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

V. Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

VI. Atente contra a ordem pública;

VII. Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

VIII. Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

IX. Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

X. Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e,

XI. Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

4.5.1 Caso a SECULTE identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.5, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

4.6 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

4.7 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado ou se inscrito em Editais lançados pela SECULTE por meio de recursos Provenientes da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de julho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, das 11 (onze) horas do dia 27 de maio de 2024, às 16 horas do dia 13 de junho de 2024.

5.2 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) CADASTRO DO PROPONENTE

b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

5.3 CADASTRO DO PROPONENTE

5.3.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme definições. O PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do PROPONENTE (se pessoa física);

b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (se pessoa física);

c) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO (se pessoa jurídica);

d) CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLÉIA QUE CONSTITUIU A DIRETORIA COM MANDATO ATUAL (se for o caso)

e) CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (se pessoa jurídica);

f) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (se pessoa física), em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012.

f.1) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA assinadas por terceiros.

f.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura.

g) COMPROVANTE DE SEDE EM MAGÉ (se pessoa jurídica);

h) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 10, devidamente assinada e datada pelo PROPONENTE.

i) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04, devidamente preenchido e assinado.

j) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 11, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE

k) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 12, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de documento(s) comprobatório(s).

5.3.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do PROPONENTE.

5.3.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

5.3.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 5.3.1 e suas alíneas deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

5.4 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

5.4.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

5.4.2 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico de inscrição (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:

a) PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, em arquivo único no formato PDF com, no máximo 5 MB, conforme detalhado no ANEXO 05.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 06.

5.5 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

5.6 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens acima, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo deste Chamamento, observando-se o direito de defesa prévia.

5.6.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 6.3 e 6.4 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

5.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.10 No caso de submissão de mais de uma inscrição na mesma categoria, pelo mesmo PROPONENTE, será considerada a última inscrição submetida.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas no formulário online durante o período de inscrição, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECULTE.

6.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios descritos abaixo. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE - considerando o Portifólio de atuação artística e cultural e os documentos comprobatórios juntados pelo PROPONENTE:	
	Atuação de 3 (três) anos – 4 pontos	4 a 10 pontos
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos – 6 pontos	
Atuação igual ou superior a 5 (cinco) anos – 10 pontos		
2	RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA - levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas, bem como a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural:	
	A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos)	0 a 30 pontos
A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)		
3	VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA - considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas:	
	O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)	0 a 20 pontos
A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)		
4	HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTIFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.	
	A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos).	0 a 20 pontos
A proposta está adequada a experiência e atuação cultural do PROPONENTE? (0 a 10 pontos).		
5	ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS - considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural.	
	A ações afirmativas e de democratização de acesso estão previstas e fundamentadas na proposta? (0 a 10 pontos)	0 a 20 pontos
TOTAL		100 pontos

6.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

6.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL.

6.4 A Banca Examinadora pontuará as PROPOSTAS CULTURAIS, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta) pontos.

6.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 6.2.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE**

6.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 6.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA.

6.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 6.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

6.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado em nenhum dos Editais de Cultura do município de Magé nos anos de 2020, 2021 e 2022.

6.8.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando idade ou a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, dos mais antigos para os mais novos.

6.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e da Classificação Geral, e ainda, os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

6.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico www.mage.rj.gov.br e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

6.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no www.mage.rj.gov.br e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, após a conclusão do processo seletivo.

6.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site e no BIO é do PROPONENTE.

7. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

7.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO.

7.2 Os recursos serão realizados por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, das 9 (nove) horas do dia 24 de junho de 2024 às 18 horas do dia 26 de junho de 2024.

7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECULTE.

7.4 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

7.5 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

7.6 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

7.7 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

7.8 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora.

7.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

7.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECULTE divulgará no BIO, bem como no endereço eletrônico da prefeitura, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

7.11 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da prefeitura é dos PROPONENTES.

7.12 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

7.13 Serão desclassificados os PROJETOS com 50% (cinquenta por cento) ou mais membros da equipe já contemplados pelos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo através de editais promovidos pelo município de Magé

8. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONADAS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

8.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão enviar por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mage.rj.gov.br, os seguintes DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

- I. Banco;
- II. Agência;
- III. Operação (se houver)
- IV. Número da conta;
- V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros); e
- VI. Cópia simples e legível do cartão bancário, comprovante bancário (extrato) ou declaração do banco.

8.2.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física ou pessoa jurídica).

8.2.2 O habilitado fica impedido de apresentar domicílio bancário de Banco digital para recebimento de sua remuneração.

8.3 No caso do convocado não entregar os dados bancários no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado na sua respectiva CATEGORIA, respeitada a ordem de classificação.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o PROPONENTE contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 07 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Magé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada em desembolso único, até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

9.4. Os recursos destinados a custear as despesas previstas neste edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.392.4009.2405; Fonte 715; e, Natureza da Despesa 3.3.90.31.

**SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE****10. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

10.1 Mencionar ao Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Prefeitura Municipal de Magé e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

10.2 A PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no item 3.1 deste Edital

10.3 À SECULTE será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04.

10.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 08, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECULTE, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.

10.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, ou direitos autorais, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECULTE excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

11. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

11.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos pelo PROPONENTE, e entregues na SECULTE em até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.

11.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 – Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 08, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

b) ETAPA 2 – Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 09, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1.

11.2 As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverão cumprir o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, e obrigatoriamente enviar para a SECULTE através de e-mail ou presencialmente o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

11.3 Quando for o caso, será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros.

11.4 Em caso de sobra de valores referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro de seu CPF ou CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência por e-mails ou pessoalmente na sede da SECULTE.

11.5 As notas fiscais de produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos para o cumprimento da execução cultural, objeto da prestação de contas do CONTEMPLADO, deverão ser guardadas por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitadas a qualquer momento pela SECULTE.

11.6 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL e CONTRAPARTIDA, antes e depois das ações de manutenção e/ou aquisição de materiais pertinentes à estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

11.7 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 11.1, ocasionando em sua reprovação publicada em BIO, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao município de Magé, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mage.rj.gov.br/>.

13.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

13.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

13.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.7 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

13.8 A regra mencionada no subitem 14.7, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULTE por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE**

13.9 Caso as vagas não sejam preenchidas, o valor residual correspondente às vagas remanescentes, bem como os rendimentos bancários decorrentes do depósito do recurso em conta poupança, serão proporcionalmente distribuídos entre todos os proponentes contemplados nas diversas modalidades deste edital.

13.10 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

13.11 Fica eleito o foro central da Comarca de Magé, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionado.

13.12 A SECULTE poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

13.13 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECULTE a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

13.14 Conforme prevê o artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, sobre os recursos oriundos deste Edital poderão incidir impostos.

13.15 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 - PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SE FOR O CASO)

c) ANEXOS OBRIGATORIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 07 - MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 08 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 09 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO CULTURAL

Magé, 10 de maio de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007**ANEXO 01
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	20/05/2024
Inscrições <i>on-line</i> pelo site mage.rj.gov.br	27/05/2024 à 13/06/2024
Publicação do resultado preliminar	24/06/2024
Prazo para recurso	24/06/2024 ao 26/06/2024
Análise dos recursos	27/06/2024 à 05/07/2024
Publicação do resultado final	15/07/2024
Etapa de habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/07/2024 à 09/08/2024
Liberação dos recursos	A partir de 31/08/2024

**ANEXO 02
TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO
DOS TERMOS DO EDITAL
(MODELO PARA CONSULTA)**

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE** e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (BIO). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECULTE a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). De igual modo o PROPONENTE afirma que é residente, domiciliado ou tem sede no município de Magé, pelo período e termos previsto no referido edital.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido no formulário de inscrição.

**SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE****ANEXO 03****ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**

As PROPOSTAS CULTURAIS em todas as CATEGORIAS deverão conter os seguintes conteúdos em seus PLANOS DE AÇÃO a serem encaminhados por meio de PDF no ato de preenchimento do formulário de inscrição *online*:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, envolvendo profissionais de qual localidade.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva o objetivo central da PROPOSTA CULTURAL apresentada, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais as ações contempladas pelo projeto são relevantes, necessárias e benéficas. Demonstre a importância e a necessidade das ações de ativação e manutenção, considerando a realização de melhorias e/ou aquisição de materiais para o funcionamento do espaço cultural.

PLANO DE AÇÕES:

Descreva todas as atividades e ações de ativação e manutenção previstas na PROPOSTA CULTURA, detalhando a realização de cada uma.

DURAÇÃO E LOCAL:

Liste a duração de cada ação informada acima e o local onde será realizada a mesma.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.



SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Magé, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- Arquivo digital;
- Cartazes;
- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), ____ de _____ de 2024.

PROPONENTE OU
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 05

PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de elaboração e envio do arquivo em pdf.

Materiais aceitos como comprovação de atuação cultural:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE; Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

ANEXO 06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)**Orientações de preenchimento:**

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE****MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR	SUBTOTAL
1 – Pessoal – Profissionais da Área da Cultura						
1.1						
1.2						
1...						
Total da Linha						R\$
2 – Pessoal – Demais Prestadores de Serviço						
2.1						
2.2						
2...						
Total da Linha						R\$
3 – Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1						
3.2						
3...						
Total da Linha						R\$
4 – Logística						
4.1						
4.2						
4...						
Total da Linha						R\$
5 – Divulgação, Mídia e Comunicação						
5.1						
5.2						
5...						
Total da Linha						R\$
6 – Ações de Acessibilidade						
6.1						
6.2						
6...						
Total da Linha						R\$
7 – Custos Administrativos						
7.1						
7.2						
7...						
Total da Linha						R\$
8 – Taxas e Seguros						
8.1						
8.2						
8...						
Total da Linha						R\$
TOTAL DA PROPOSTA						R\$



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE

ANEXO 07

MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, o MUNICÍPIO DE MAGÉ, inscrito no CNPJ 29.138.351/0001-45 por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – SECULTE, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Sr. Bruno Augusto Duarte Lourenço, inscrita no CPF nº 118.352.867-12 e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**, que dispõe sobre a apoio a ações de audiovisual, no território do Município de Magé/RJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

a. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionada através da **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- A SECULTE se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros ao responsável pela execução do projeto selecionado.
- O PROPONENTE obriga-se perante o Município de Magé a:
 - Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECULTE, na forma e condição propostas no Regulamento do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**, o qual é parte integrante do presente TERMO.
 - Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Governo Municipal de Magé e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação.
 - Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail lp@mage@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
 - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXX, XXXXXX, Fonte XXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXX/XXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXX/XXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXX/XXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria C.
- A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.
- A SECULTE, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.
- O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

- O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECULTE por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A publicação do presente instrumento, em extrato, no Boletim Informativo Oficial de Magé, será providenciada pela SECULTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- O presente termo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.
- Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL só terá validade após sua publicação no Boletim Informativo Oficial de Magé.
- As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade da Comarca de Magé renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007

PROponente

TESTEMUNHAS:

- ____ CPF/MF _____
- ____ CPF/MF _____

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE****ANEXO 08**
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

Datas de realização:

Quantitativo de público atingido:

Número de profissionais diretamente envolvidos:

Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube), conforme item xxx:

Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.

Como se deu a execução da Proposta Cultural?

Material complementar que comprove a realização da Produção:

É opcional o envio de borderô, juntamente com fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.

Desdobramentos (se houver):

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

Chegou o
GARRINCHINHA
SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL E INTELIGENTEwww.mage.rj.gov.brPOSSO
AJUDAR?



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO

Eu (nome social), _____,
enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa indígena, portador(a) do
CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____,
declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim
como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de
Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e
Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e
denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECULTE/RJ, sem
que haja menção ao meu nome civil _____
(nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não
coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para
que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando
meu nome social.

Magé, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição

ANEXO 11

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
E CARTA SUBSTANCIADA

FOTO	NOME	
	CPF:	
	RG:	
DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 007/2024 "CULTURA EM CENA 2", que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:		
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.		
DATA		
ASSINATURA		

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

Chegou o
GARRINCHINHA
SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL E INTELIGENTE

www.mage.rj.gov.br

POSSO
AJUDAR?



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SECULTE

ANEXO 12

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com
deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa
com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que
a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Magé, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-
CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que
sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU
COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único
representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os
procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de
comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber
pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao
referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações
do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Magé, ____ de _____ de 2024.

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração
Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater
AJUDE A PROTEGER, DENUNCIE. DISQUE 100



**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "RESPEITEM A MINHA HISTÓRIA 2" QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TRADICIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.**

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, representado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, torna público processo de seleção para premiação financeira de agentes culturais, Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Pessoa Jurídica ou coletivos atuantes com manifestações culturais e tradicionais executadas no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições do presente Chamamento.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 O presente Chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://mage.rj.gov.br>
- 1.4 As retificações deste Chamamento, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos oficiais em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpmmage@gmail.com e/ou pelo WhatsApp (21) 97568-3372, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Chamamento adotam-se as seguintes definições:

2.1.1. "AGENTE CULTURAL":

- a) Pessoa Física** (CPF), maior de 18 (dezoito) anos, residente ou domiciliado no município de Magé, por no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação deste edital ou que comprove atuação cultural no município de Magé por no mínimo 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO.
- b) Microempreendedor Individual** (MEI), que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé a há pelo menos, 1 (um) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO.
- c) Pessoa Jurídica** (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que apresente expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural e comprove possuir sede e foro no município de Magé há, pelo menos, 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital, que esteja regular e adimplente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no momento da inscrição, assumindo a responsabilidade legal por sua INSCRIÇÃO.
- d) Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física como responsável legal cuja representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.2 "**PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL**": o portfólio cultural a ser apresentado pelo **AGENTE CULTURAL** que deverá estar de acordo com o formato, objeto e prazos definidos na categoria a que o agente cultural deseja concorrer. 2.3 "**INSCRIÇÃO**": formalização, através de documentos e informações apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, realizada exclusivamente através do site <https://mage.rj.gov.br>, que confirmem a adequação do AGENTE CULTURAL às

regras do Chamamento e detalhem as ações desenvolvidas em seu PORTIFÓLIO CULTURAL.

2.3.1 "**SECULTE**": Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, gestora do presente edital.

2.3.2 "**CONTEMPLADO**": agente cultural aprovado para a etapa de PREMIAÇÃO e que assinou o Termo de Execução Cultural.

2.3.3 "**BIO**": Boletim Informativo Oficial, periódico quinzenal destinado às publicações oficiais, editado pela administração municipal.

3. OBJETO, VALORES E PRAZO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto premiar, na forma deste Edital, o total de 12 (doze) **AGENTES CULTURAIS**, em valorização pelo trabalho prestado em prol da cultura do município de Magé, disponibilizando o valor total de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais) de acordo com as seguintes categorias, definições e requisitos específicos:

3.1.1 CATEGORIA - CAPOEIRA.

Proponentes: Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais e Coletivos.

Objeto: 4 (quatro) prêmios de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O objetivo é premiar 4 (quatro) proponentes pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$10.000,00 (dez Mil Reais) para cada proponente.

3.1.2 CATEGORIA - FOLIA DE REIS.

Proponentes: Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais e Coletivos

Objeto: 2 (dois) prêmios de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

O objetivo é premiar 2 (dois) proponentes pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) para cada proponente.

3.1.4 CATEGORIA - ARTES VISUAIS

Proponentes: Pessoa física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais.

Objeto: 1 (um) prêmio de R\$3.000,00

O objetivo é premiar 1 (um) proponente pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$3.000,00 (Três Mil Reais) para o proponente.

3.1.5 CATEGORIA - CULTURA GEEK

Proponentes: Pessoa física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais.

Objeto: 02 (dois) prêmio de R\$3.000,00

O objetivo é premiar 2 (dois) proponentes pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$3.000,00 (Três Mil Reais) para o proponente.

3.1.6 CATEGORIA - QUADRILHAS

Proponentes: Pessoa Jurídica com CNAES e finalidades culturais e Coletivos.

Objeto: 03 (três) prêmios de R\$8.000,00

O objetivo é premiar 3 (três) proponentes pela contribuição cultural relevante ao município de Magé com valor nominal de R\$8.000,00 (oito mil reais) para cada proponente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever para participar neste Edital, de acordo com a categoria definidas no item 3.1, obedecida as definições do item 2.1.1, os seguintes agentes culturais:

4.1.1 **CATEGORIA - CAPOEIRA** - Pessoa Jurídica com CNAES, finalidades culturais ou Coletivos;

4.1.2 **CATEGORIA - FOLIA DE REIS** - Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais ou Coletivos;

4.1.3 **CATEGORIA - ARTES VISUAIS** - Pessoa física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais ou Coletivos;



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE

4.1.4 **CATEGORIA - CULTURA GEEK** - Pessoa física, Microempreendedor Individual e Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais ou Coletivos;

4.1.5 **CATEGORIA - QUADRILHAS** - Pessoa Jurídica com CNAES com finalidades culturais ou Coletivos;

4.2. No caso de Pessoa Jurídica o PORTIFÓLIO CULTURAL deve ser submetido à INSCRIÇÃO por agente cultural que exerça funções administrativas de presidência, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na instituição.

4.3. No caso de coletivos e grupos, o PORTIFÓLIO CULTURAL deve ser submetido à INSCRIÇÃO por agente cultural escolhido pelo coletivo como representante do grupo e comprovar a atuação do coletivo, pelo menos, pelo período mínimo definido neste edital.

4.4 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – seja Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO;

II – seja servidor ou empregado público, ocupante de cargo ou função efetivo, eletiva ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

III - seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

III – que seja ocupante de cargo político municipal em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;

IV – que tenha CPF pendente de regularização, suspenso, cancelado ou de pessoa falecida;

V – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULTE, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

VI – seja Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeito e seu Vice, Secretários Municipais, Vereadores, Deputados, Senadores e Ministros;

VII – seja Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais; e,

VIII – seja Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

IX - seja Pessoa Física, Jurídica incluindo seus sócios ou representante de coletivo/grupo que já tenha sido contemplado com recursos da Lei Paulo Gustavo referentes ao Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, através dos editais publicados anteriormente pela Prefeitura Municipal de Magé.

4.5 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (um) PORTIFÓLIO CULTURAL por AGENTE CULTURAL por CATEGORIA deste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (um) PORTIFÓLIO CULTURAL em cada CATEGORIA, conforme definições do item 3.1.

4.5.1. Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de um PORTIFÓLIO CULTURAL oriunda do mesmo AGENTE CULTURAL, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe do PORTIFÓLIO CULTURAL, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

4.6 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será contemplada o PORTIFÓLIO CULTURAL que:

I. Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

II. Tenha cunho político-eleitoral;

III. Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

IV. Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

V. viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

VI. Atente contra a ordem pública;

VII. Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

VIII. Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

IX. Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

X. Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e,

XI. Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

4.6.1 Caso a SECULTE identifique, a qualquer tempo, o AGENTE CULTURAL ou PORTIFÓLIO CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.6, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

4.7 Caso o AGENTE CULTURAL ou PORTIFÓLIO CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

4.8 Não há impedimento para a participação do AGENTE CULTURAL que tenha sido contemplado ou se inscrito em outros Editais lançados pela SECULTE por meio de recursos Provenientes da Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, desde que não tenha sido contemplado no edital Respeitem Minha História 1 - Edital de Chamamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://mage.rj.gov.br>, das 11 (onze) horas do dia 27 de Maio de 2024, às 16 horas do dia 13 de junho de 2024.

5.2 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) CADASTRO DO AGENTE CULTURAL

b) CADASTRO DO PORTIFÓLIO CULTURAL

5.3 CADASTRO DO AGENTE CULTURAL

5.3.1 O AGENTE CULTURAL deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme definições. O AGENTE CULTURAL deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do AGENTE CULTURAL (se pessoa física ou coletivos);

b) CÓPIA SIMPLES DO CPF do AGENTE CULTURAL (se pessoa física ou coletivos);

c) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO (se pessoa jurídica);

d) CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA QUE CONSTITUIU A DIRETORIA COM MANDATO ATUAL (se for o caso)

e) CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (se pessoa jurídica ou MEI);

f) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (se pessoa física ou coletivos), em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012.

f.1) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA apenas assinadas por terceiros.

f.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura.

g) COMPROVANTE DE SEDE EM MAGÉ (se pessoa jurídica);

h) DECLARAÇÃO DE COLETIVOS – ANEXO 5 (se coletivos)

i) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 07, devidamente assinada e datada pelo AGENTE CULTURAL.

j) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO PORTIFÓLIO CULTURAL, conforme ANEXO 03 devidamente preenchido e assinado.


SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE

5.3.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do AGENTE CULTURAL.

5.3.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

5.3.4 Toda documentação obrigatória mencionada deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

5.4 CADASTRO DO PORTIFÓLIO CULTURAL

5.4.1 O PORTIFÓLIO CULTURAL deverá ser escrito de forma objetiva, contendo: detalhamento das ações e projetos realizados e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO do PORTIFÓLIO CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através formulário eletrônico disponível no site <https://mage.rj.gov.br>, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios.

5.4.2 Complementando a INSCRIÇÃO, o AGENTE CULTURAL deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico de inscrição (via upload) os seguintes documentos referentes à PORTIFÓLIO CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:

a) PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, em arquivo único no formato PDF com, no máximo 5 MB, conforme detalhado no ANEXO 04.

b) ARQUIVOS COMPLEMENTARES OBRIGATORIOS PARA AS SEGUINTE CATEGORIAS:

5.5 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

5.6 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO AGENTE CULTURAL e ao CADASTRO DO COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL, descritas nos subitens acima, o AGENTE CULTURAL será desclassificado e eliminado do processo deste Chamamento, observando-se o direito de defesa prévia.

5.6.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO AGENTE CULTURAL e ao CADASTRO DO COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL, descritas nos subitens 5.3 e 5.4 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o AGENTE CULTURAL estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

5.7. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.8 Cada Agente Cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto por categoria, totalizando 5 (cinco) COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL, ficando condicionado a seleção de no máximo 1 (um) COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL.

5.8.1 Caso o Agente Cultural alcance classificação dentro do número de vagas, conforme disposto neste Edital, em mais de uma categoria, será automaticamente desclassificado naquelas de menor valor financeiro.

5.9. O Agente Cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.11 No caso de submissão de mais de uma inscrição na mesma categoria, pelo mesmo PROPONENTE, será considerada a última inscrição submetida.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1 Todos os COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL cujas INSCRIÇÕES forem concluídas no formulário online durante o período de inscrição, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora dos Portifólios Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECULTE.

6.1.1 A função da Banca Examinadora de Portifólios Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 Os PORTIFÓLIOS CULTURAIIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios descritos abaixo. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

6.3 A distribuição dos COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL submetidas entre os membros da Banca Examinadora ocorrerá por meio de sorteio. Cada COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

6.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL.

6.4 A Banca Examinadora pontuará os COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS – considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL e possível considerar que a atuação abrange ações voltados para mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência ou outras minorias	0 a 30 pontos
	Desenvolvimento de ações afirmativas para até 02 grupos – 10 pontos	
	Desenvolvimento de ações afirmativas para 03 a 04 grupos – 15 pontos	
2	TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO AGENTE CULTURAL - considerando o COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL de atuação artística e cultural e os documentos comprobatórios juntados pelo AGENTE CULTURAL:	5 a 25 pontos
	Atuação até 3 (três) anos – 5 pontos	
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos – 10 pontos	
	Atuação de 5 (cinco) anos e menor que 10 (dez) anos – 15 pontos	
3	ATUAÇÃO CULTURAL E IMPACTO EM MAGÉ - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTIFÓLIO, e seu tempo de atuação, relevância e impacto positivo na cultura do município de Magé.	0 a 25 pontos
	Atuação igual ou superior a 10 (dez) anos - 25 pontos	
4	HISTÓRICO DO AGENTE CULTURAL - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTIFÓLIO apresentado.	0 a 20 pontos
	Tendo como referência 1 (um) ponto para cada comprovação de atividade cultural com máximo de 20 (vinte) comprovações.	
TOTAL		100 pontos

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE**

6.5 Serão desclassificados os PORTIFÓLIOS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

6.6 Serão desclassificadas as PORTIFÓLIOS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) nos critérios 2 ao 4 do subitem 6.2.

6.7 A listagem dos AGENTES CULTURAIS selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada AGENTE CULTURAL, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 6.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA.

6.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos AGENTES CULTURAIS, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 6.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

6.8.1 Continuando o empate, será selecionado o AGENTE CULTURAL que não tenha sido contemplado em nenhum dos Editais de Cultura do município de Magé nos anos de 2020, 2021 e 2022.

6.8.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando idade ou a data de abertura do CNPJ do AGENTE CULTURAL, dos mais antigos para os mais novos.

6.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o AGENTE CULTURAL classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e da Classificação Geral, e ainda os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

6.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico <https://mage.rj.gov.br> e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

6.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Portifólios Culturais serão divulgados no <https://mage.rj.gov.br> e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, após a conclusão do processo seletivo.

6.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site e no BIO é do AGENTE CULTURAL.

7. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

7.1 O AGENTE CULTURAL poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO.

7.2 Os recursos serão realizados por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://mage.rj.gov.br>, das 9 (nove) horas dia 27 de junho de 2024 às 18 horas do dia 26 de junho de 2024.

7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECULTE.

7.4 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

7.5 O AGENTE CULTURAL terá direito a submissão do recurso de nota somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

7.6 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

7.7 Uma vez que o recurso for submetido pelo AGENTE CULTURAL, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

7.8 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora.

7.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do AGENTE CULTURAL, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

7.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECULTE divulgará no BIO, bem como no endereço eletrônico da prefeitura, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral dos PORTIFÓLIOS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

7.11 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da prefeitura é dos AGENTES CULTURAIS.

7.12 Somente os PORTIFÓLIOS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Habilitação para Premiação.

7.13 Serão desclassificados os PROJETOS com 50% (cinquenta por cento) ou mais membros da equipe já contemplados pelos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo através de editais promovidos pelo município de Magé

8. HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

8.1 Os PORTIFÓLIOS CULTURAIS classificadas como SELECIONADOS na fase de Análise Técnica seguirão para a etapa de Habilitação para premiação.

8.2 Na fase de Habilitação para premiação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 – CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os AGENTES CULTURAIS classificadas como SELECIONADOS deverão enviar por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://mage.rj.gov.br>, os seguintes DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

- I. Banco;
- II. Agência;
- III. Operação (se houver)
- IV. Número da conta;
- V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros); e
- VI. Cópia simples e legível do cartão bancário.

8.2.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física ou pessoa jurídica).

8.2.2 O habilitado fica impedido de apresentar domicílio bancário de Banco digital para recebimento de sua remuneração.

8.3 No caso do convocado não entregar os dados bancários no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado na sua respectiva CATEGORIA, respeitada a ordem de classificação.

9. ASSINATURA DO RECIBO

9.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 06 e participação obrigatória na cerimônia de premiação.

9.2 Os recursos destinados a custear as despesas previstas neste edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 3.3.90.30.00.00.00.000; Fonte 13.122.0001.2.001; e, Natureza da Despesa 1487.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE

10.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mage.rj.gov.br/>.

10.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Turismo e Eventos.

10.4 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do portfólio e documentos encaminhados, isentando o Município de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.5 Caso as vagas não sejam preenchidas, o valor residual correspondente às vagas remanescentes, bem como os rendimentos bancários decorrentes do depósito do recurso em conta poupança, serão proporcionalmente distribuídos entre todos os proponentes contemplados nas diversas modalidades deste edital.

10.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10.7 Fica eleito o foro central da Comarca de Magé, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do PORTIFÓLIO CULTURAL selecionado.

10.8 A SECULTE poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

10.9 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECULTE a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

10.10 Conforme prevê o artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, sobre os recursos oriundos deste Edital poderão incidir impostos.

10.11 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO PORTIFÓLIO CULTURAL

ANEXO 04 - PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ANEXO 05 –

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVOS ANEXO 06 – RECIBO DE

PREMIAÇÃO CULTURAL

c) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Magé, 08 de abril de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007

**ANEXO 01
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	20/05/2024
Inscrições <i>on-line</i> pelo site mage.rj.gov.br	27/05/2024 à 13/06/2024
Publicação do resultado preliminar	24/06/2024
Prazo para recurso	24/06/2024 ao 26/06/2024
Análise dos recursos	27/06/2024 à 05/07/2024
Publicação do resultado final	15/07/2024
Etapas de Liberação dos recursos, assinatura do recibo e cerimônia de premiação	A partir de 31/08/2024

**ANEXO 02
TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO
DOS TERMOS DO EDITAL
(MODELO PARA CONSULTA)**

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no ato da premiação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE** e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (BIO). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECULTE a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). De igual modo o PROPONENTE afirma que é residente, domiciliado ou tem sede no município de Magé, pelo período e termos previsto no referido edital.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido no formulário de inscrição.

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE****ANEXO 03****DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Magé, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- Arquivo digital;
- Cartazes;
- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), ____ de _____ de 2024.

PROPONENTE OU
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 04**PORTIFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)**

Orientações de elaboração e envio do arquivo em pdf.

Materiais aceitos como comprovação de atuação cultural:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

18 de Maio**Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater
AJUDE A PROTEGER, DENUNCIE. **DISQUE 100**



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – SECULTE

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Magé, ____ de ____ de 2024.

ANEXO 06

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____
na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural "Respeitem a Minha História" 006.2023 – SECULTE, com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

Magé, ____ de ____ de 2024.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL
DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), _____, enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa indígena, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECULTE/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil _____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

Magé, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

Edital de chamamento público "Respeitem Minha História 2"

Destinado a premiação para manifestações culturais tradicionais

Confira no site mage.rj.gov.br

ESTADO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB EXERCÍCIO 2023/2024

O Município de Magé adotou um processo de participação social abrangente para discutir a gestão dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2023/2024. Isso incluiu a disponibilização de um formulário online para coletar opiniões e demandas da sociedade sobre cultura, além da realização de oitivas presenciais e remotas em todos os distritos do município, divulgadas amplamente pelas mídias sociais da Prefeitura.

Os resultados do formulário mostram uma participação significativa, destacando-se o 1º Magé e o 6º Vila Inhomirim como distritos mais representativos. Metade dos participantes indicou fazer parte de coletivos culturais, sugerindo um forte engajamento da comunidade artística. No entanto, a maioria dos participantes não possui CNPJ ou está em coletivo sem CNPJ, indicando uma necessidade de apoio para formalização desses grupos. A posse de espaços culturais também é limitada, com apenas 22,2% dos participantes sendo donos de algum espaço.

As oitivas presenciais proporcionaram um contato direto e participativo com os agentes culturais, enquanto as oitivas remotas ampliaram a acessibilidade. As reuniões foram realizadas em espaços culturais como a Escola de Patrimônio Imaterial do Grupo Zé Mussum e o Centro Cultural Waldemar Mello, garantindo representatividade e inclusão.

No total, 196 participantes contribuíram para definir as prioridades do município, destacando-se fomento, obras de espaços públicos e subsídios aos espaços culturais, nesta ordem. As informações foram apresentadas ao Conselho Municipal de Cultura, que através de uma reunião extraordinária no dia 08 de maio contribuiu com recomendações para a readequação da aplicação dos recursos da PNAB, os resultados estão disponíveis neste link <https://mage.rj.gov.br/informacoes/lei-aldir-blanc-saiu-o-resultado-das-oitivas/>.

Dessa forma, após as discussões em diversos espaços e organizações da sociedade, os recursos foram reorganizados conforme o quadro a seguir:

METAS E AÇÕES							
AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANT.	ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?	
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Realização de Festa Literária Afro	R\$ 112.485,18	Chamamento público (Lei nº 13.019/2014 - MROSC)	Festa Literária Afro de Magé	1	Sim
		Publicação de Edital de apoio a produção de Festivais	R\$ 400.000,00	Chamamento público (Decreto 11.453/2023)	Festival de Capoeira Festival de Pesca Artesanal Festival de Povos de Terreiro Festival de Cultura Urbana	4	Sim
	1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Estruturação da Escola Municipal de Cultura	R\$ 250.000,00	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/equipado	1	Sim
	1.3 Custo Operacional (até 5%)	Contratação de membros da Comissão de Seleção em Editais de Cultura	R\$ 30.000,00	Chamamento público (Decreto 11.453/2023)	Serviço ou profissional contratado	8	Não
		Aquisição de materiais para operacionalização	R\$ 46.576,54	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Estruturação para implementação	1	Não
	1.4 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio Mensal para espaços culturais	R\$ 238.138,80	Chamamento público (Decreto 11.453/2023)	Instituições para implementação	10	Sim
Pesquisa em Patrimônio		R\$ 71.441,64	Chamamento público (Decreto 11.453/2023)	Pesquisas concluídas	3	Sim	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB EXERCÍCIO 2023/2024

METAS E AÇÕES						
AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANT.	ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
2. Política Nacional de Cultura Viva	2.1.1 Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura já estabelecidos	R\$ 240.000,00	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Pontos e Pontões de cultura apoiados	4	Sim
	2.1.2 Fomento a projetos continuados de novos cadastrados como Pontos de Cultura	R\$ 142.888,71	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Pontos e Pontões de cultura apoiados	6	Sim

Magé, 15 de maio de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 Matrícula n.º 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

 28 e 29
 de Maio

Confira toda a programação

28/05 - 13h às 18h

13h - Credenciamento

13h30 - Composição da mesa e saudações de abertura

13h50 - Palestra de abertura – A importância da construção de políticas públicas para o fomento do turismo - Gustavo Tutuca (Secretário Estadual de Turismo) e Bruno Lourenço (Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos)

14h40 - Apresentação Aimê Braz e apresentação do Projeto "Patrimônio para Todos"

15h10 - Palestra - Planejamento Turístico: Um caminho para o desenvolvimento local - Tânia Ômena (Professora ET-UniRio - Integrante do Conselho Consultivo da ABBTUR)

15h50 - Palestra - Do planejamento à ação: Como o plano municipal de turismo impulsiona o desenvolvimento regional - Aguinaldo Fratucci - Professor Associado do Departamento de Turismo e Hotelaria da Faculdade de Turismo e Hotelaria da UFF

16h20 - Formação dos grupos de trabalho para a elaboração das diretrizes do Plano Municipal de Turismo

18h - Finalização do 1º dia de Programação

29/05 - 13h às 18h

13h30 - Credenciamento

14h - Apresentação das diretrizes criadas pelos GT's

15h - Palestra - Estratégias Integradas para o Desenvolvimento Turístico de Magé:

O papel proeminente do conselho municipal - Cândida Machado - Consultora Sebrae

15h40 - Palestra - O Papel da Regionalização Turística no Desenvolvimento Turístico -

Miriam Rodrigues (Subsecretária de Turismo de São João de Meriti, Mestre em Planejamento Urbano com Ênfase em Desenvolvimento Econômico, Vice- Presidente Fórum

Estadual de Secretários de Turismo)

16h20 - Eleição dos conselheiros municipais para o Biênio de 2024 -2026

18h - Encerramento


**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025***Ata da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Cultura, Biênio 2023 / 2025*

1 Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e três, às dezoito horas e trinta e
2 dois minutos, no Salão de Festas Casa Festa, localizado a rua Afonso Cardoso, número 157,
3 Magepimirim, Magé, teve início a primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de
4 Cultura. A reunião foi conduzida pelo Sr. Bruno Lourenço, secretário municipal de Cultura,
5 Turismo e Eventos, presidente da mesa, com falas sobre a condução das reuniões e foram
6 estabelecidas as diretrizes para a condução dos trabalhos, referentes à ausências de alguns
7 membros na reunião. Tendo em vista que ainda não havia sido elaborado o regimento interno do
8 conselho, o conselho concordou com o estabelecimento das diretrizes da elaboração do
9 regimento interno a serem definidas mais adiante. Foi iniciada a leitura da Lei nº 2816/2023 ao
10 que diz respeito ao Conselho Municipal de Cultura. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria
11 do Conselho, onde o Sr. Bruno Lourenço é o Presidente, a Sra. Lívia Fialho da Silva é a Vice-
12 Presidente, a Sra. Vanessa Gombarovits da Cunha é a primeira secretária e o Sr. Márcio de
13 Paula Lopes é o segundo secretário. Foi votado a Comissão que irá elaborar a minuta do
14 Regimento Interno da Conselho de Cultura e houveram três propostas de composição de
15 Comissão, a vencedora foi com cinco representantes da Sociedade Civil e três representantes do
16 Poder Público. Onde os nomes que comporão serão: Sociedade Civil: Dylan Sabino Rodrigues,
17 Lucimar Machado da Silva Ferreira, Vanessa Gombarovits da Cunha, Lívia Fialho da Silva e
18 Hilbert Dias da Silva; Poder Público: Victor Hugo Abreu Machado, Márcio de Paula Lopes e
19 Bruno Augusto Duarte Lourenço. Foram sugeridas pautas que farão parte da minuta como: I - O
20 suplente ter direito a voz nas reuniões ainda que seu titular esteja presente, trazendo assim uma
21 pluralidade nas discussões; II - O titular deve, obrigatoriamente, avisar com 24 horas de
22 antecedência a ausência em reuniões do Conselho, sendo dever do suplente estar presente da
23 reunião; III - Devem ser incluídas no regimento licenças e normas para faltas e ausências e tanto
24 para o titular quando para o suplente no caso de ter havido aviso antecipado do titular. IV -
25 Tolerância de 15 minutos de atraso para fechar a mesa e a reunião ser iniciada não podendo
26 haver a troca do suplente pelo titular que chegou atrasado; V - O regimento deve conter normas
27 para o tempo de fala nas discussões; VI - Foi votado o tempo máximo das reuniões, onde o
28 limite será de duas horas, podendo ser votado ao final desse período se haverá uma prorrogação
29 do tempo da reunião ou se as pautas que faltaram ser discutidas ficarão para a próxima reunião
30 ou possivelmente em uma reunião extraordinária; VII - A pauta das reuniões deve ser definida
31 com antecipação e clareza; VIII - Foi levantado também a possibilidade de informes e

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025***Ata da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Cultura, Biênio 2023 / 2025*

32 discussões simples serem a pauta de início das reuniões; IX - Foi proposto que cada
33 Conselheiro, tanto da sociedade civil quanto do poder público, façam uma breve apresentação
34 de quem são e o que fazem. Trazendo uma proximidade entre seus membros; X - Foi proposto
35 que o regimento incluía a possibilidade de mover o local da reunião a cada 3 meses para os
36 locais de relevância cultural e das associações de membros da sociedade civil; XI - Foi votado
37 que toda quarta-feira na quarta semana do mês às 19h será o dia das Reuniões do Conselho. A
38 priori serão realizadas no primeiro distrito de Magé; XII - Excepcionalmente, a próxima reunião
39 do Conselho ocorrerá na quarta-feira na segunda semana de dezembro, devido as festividades de
40 fim de ano; XIII - Ficou estipulado para a terceira reunião do Conselho, para o ano de dois mil e
41 vinte e quatro, as indicações da identidade visual do Conselho; XIV - Foi pedido a organização
42 de um calendário com todos os eventos mensais em que os conselheiros fazem parte para
43 conhecimento e participação dos demais. Em seguida foram discutidos os editais lançados pela
44 secretaria de cultura, turismo e eventos (SECULTE), com retirada de dúvidas com os membros
45 do conselho e deliberações sobre as possibilidades de uso dos recursos oriundos da Lei Paulo
46 Gustavo, sendo determinado que, como não se sabia sobre a prorrogação do prazo de execução
47 dos pagamentos dos editais, não seriam prorrogados os pagamentos, o calendário proposto pela
48 SECULTE. Se houvesse prorrogação do calendário, a SECULTE abrirá novos editais, se não, os
49 eventuais recursos restantes, serão divididos entre os editais aprovados. Na eventual abertura de
50 novos editais, eles devem seguir as tendências observadas no atual chamamento, isto é, dar
51 prioridade às categorias que houve maior procura. Foi definido, por fim, que o grupo whatsapp
52 do conselho seria usado apenas para informações e avisos e que quaisquer divulgações deveriam
53 ser remetidas ao grupo da sociedade civil já consolidado, "Cultura Magé". Após o término das
54 discussões os membros do conselho tiveram a chance de divulgar suas atividades. Às 20:36h
55 foi encerrada a reunião com agradecimento pela presença de todos. Nada mais havendo a tratar
56 eu Vanessa Gombarovits da Cunha lavrei a presente ata que após lida e aprova em reunião
57 subsequente será assinada por mim e pelo presente, mantendo em seu anexo a respectiva lista de
58 presença. Magé, 25 de outubro de 2023.


Bruno Augusto Duarte Lourenço
Presidente


Vanessa Gombarovits da Cunha
1ª Secretária

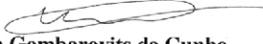
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025***Ata da 2ª Reunião do Conselho Municipal de Cultura, Biênio 2023 / 2025*

1 No dia treze de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, no
2 Salão de Festas Casa Festa, localizado a rua Afonso Cardoso, número 157, Magepimirim, Magé, teve
3 início a segunda reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC-MAGÉ). A reunião foi
4 conduzida pelo, Sr. Bruno Lourenço. A ata da 1ª reunião foi lida e aprovada por unanimidade. Foi
5 debatida a inclusão do município na Lei Aldir Blanc. e a adesão foi assinada durante a reunião.
6 Houveram esclarecimentos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE) a
7 respeito da adesão pelo município. Foi lida a minuta do Regimento Interno (RI) pela comissão de
8 elaboração e a foram destacadas as seguintes observações: I. O município não possui lei de tombamento,
9 mas existe a intenção de criação de um conselho de tombamento. O conselho pode participar da criação
10 juntamente com o poder público. II. Foi incluído no regimento, os quesitos de desempate nas eleições
11 para conselhos. III. Na votação da mesa diretora, os cargos devem ser votados cargo a cargo e para
12 desempate foi acertado, tempo de atuação cultural, para os membros da sociedade civil e desempate por
13 idade para os cargos pelo governo. Sendo alteradas no RI. IV. A duração das reuniões foi definida
14 novamente em votação e confirmada em duas horas, prorrogáveis mediante votação. V. Fernando
15 Pereira (suplente da cadeira de Artes Visuais, Audiovisual Ou Cultura Digital) apresentou veemente
16 discordância quanto ao artigo 16 §1º sobre a limitação de tempo de fala de 2 minutos ao suplente sem
17 possibilidade de replica e treplica. Por votação unanime o artigo foi mantido sem alteração. VI. Foi
18 aprovado o requisito de dois apoios para aprovar um pedido de vista de conselheiro. VII. Foi
19 estabelecido que o presidente terá voto de minerva nas votações da plenária, assumindo sua cadeira o
20 seu suplente nas votações. VIII. A ata deve ser lavrada pelo secretário da reunião, aprovadas na reunião
21 subsequente, assinada pelo presidente e secretário e encaminhada com a lista de presença para
22 arquivamento e publicação. IX. Foi aprovada por unanimidade a presença de observadores nas reuniões
23 do conselho. Encerrada a leitura da minuta do RI no CAPÍTULO VII – DO PRESIDENTE. Pelo fim do
24 tempo previsto regimental, a reunião foi interrompida e uma extraordinária foi marcada para o dia
25 10/01/2024, às 19h. para finalização da discussão do regimento interno. Pelo fim do tempo previsto
26 regimental, a reunião foi interrompida e uma extraordinária foi marcada para o dia 10/01/2024, às 19h.
27 para finalização da discussão do regimento interno. No encerramento o presidente Sr. Bruno Lourenço
28 comunicou a futura modificação de cadeira por parte da secretaria de assistência social. Por fim, foi
29 apresentada pela SECULTE os valores em conta referentes aos repasses da Lei Paulo Gustavo (Lei
30 Complementar nº 195/2022). Para registro na ata, na ocasião de sua elaboração, os valores foram
31 verificados novamente no dia 15 de dezembro de 2023, sendo: R\$ 1.429.566,51 (um milhão e

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025**
Ata da 2ª Reunião do Conselho Municipal de Cultura, Biênio 2023 / 2025

32 quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) referente
33 ao Art. 5º, e R\$ 579.097,97 (quinhentos e setenta e nove mil e noventa e sete reais e noventa e sete
34 centavos) referentes ao Art. 82 da lei complementar, após rendimentos. Os valores repassados
35 originalmente foram respetivamente: R\$ 1.385.982,84 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil e
36 novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 561.442,82 (quinhentos e sessenta e
37 um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). As vinte horas e dezesseis
38 minutos, foi encerrada a reunião com agradecimento pela presença de todos. Nada mais havendo a tratar
39 eu Vanessa Gombarovits da Cunha lavrei a presente ata que após lida e aprova em reunião subsequente
40 será assinada por mim e pelo presente, mantendo em seu anexo a respetiva lista de presença. Magé, 15
41 de dezembro de 2023.


Bruno Augusto Duarte Lourenço
Presidente


Vanessa Gombarovits da Cunha
1ª Secretária

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025***Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, Biênio 2023 / 2025*

1 No dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e dezesesseis minutos, no Salão de
2 Festas Casa Festa, localizado a rua Afonso Cardoso, número 157, Magepimirim, Magé, teve início a
3 reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC-MAGÉ). A reunião foi conduzida pelo,
4 Sr. Bruno Lourenço. A ata da 2ª reunião ordinária foi lida e aprovada por unanimidade. Retornando a
5 leitura e discussão da minuta do Regimento Interno (RI) a partir do CAPÍTULO VII – DO PRESIDENTE
6 e a foram destacadas as seguintes observações: I. O presidente sugeriu tornar mais claro o artigo sobre
7 a delegação da função. II. Foi debatida a função do presidente a respeito do controle de convidados e
8 observadores. III. Foi estabelecida a possibilidade de participantes externos para comissões temáticas,
9 como auxiliares aos processos de parecer. IV. Foi debatida a criação e composição das comissões
10 temáticas. V. Foi debatido o inciso referente à vacância da presidência e o inciso foi mantido. VI. Foram
11 debatidas as funções do vice presidente e representação em eventos oficiais. VII. Foi definida a remoção
12 da secretaria executiva do RI, passando suas obrigações para a SECULTE, na pessoa de um servidor
13 designado para auxiliar os conselhos. VIII. Foi debatida a organização e definição da pauta pela plenária,
14 com a possibilidade de alteração pelo presidente. IX. Foram divididas no âmbito do RI as comissões
15 permanentes e especiais, sempre com o máximo de cinco membros; sempre com dois membros da
16 sociedade civil e quantos membros do poder público que desejarem, havendo a possibilidade de
17 convidados (especialistas ou membros da sociedade civil) como convidados na composição. X. Todo o
18 capítulo a respeito das comissões foi reescrito. XI. Foram estabelecidas regras para as reuniões
19 extraordinárias. XII. Tendo sido finalizada a elaboração e revisão do RI, mas pendente a votação, a reunião
20 foi deixada em aberto a ser concluída na data da próxima reunião ordinária. Foi incluída, pelo presidente,
21 na pauta da próxima reunião o uso dos recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo. Nada mais havendo
22 a tratar eu Vanessa Gombarovits da Cunha lavrei a presente ata que após lida e aprova em reunião
23 subsequente será assinada por mim e pelo presente, mantendo em seu anexo a respectiva lista de presença.
24 Magé, 10 de janeiro de 2023.



Bruno Augusto Duarte Lourenço
Presidente

Vanessa Gombarovits da Cunha
1ª Secretária



VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2023/2024

MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente	VINICIUS NINA
MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente	TITA
FERNANDO VIEIRA VEIGA 1º Secretário	FERNANDO DO SALÃO
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES 2º Secretário	LEANDRO RODRIGUES

VEREADORES

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ÁLVARO ALENCAR
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO	ARTHUR COZZOLINO
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ DE MAUÁ
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON DO SACO
JUNIMAR SALVADOR BORGES	JUNIMAR
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA